

Discussão de Fonseca

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1925

N. 81

SENADO FEDERAL

N. 83 — 1925

ACTA DA REUNIAO, EM 6 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

Às 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silveiro Nery, Pereira Lobo, Thomaz Rodrigues, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Eusebio de Andrade, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Mendes Tavares, Adolpho Gordo, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Müller e Vidal Ramos (16).

O Sr. Presidente — Presentes 16 Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

Vae ser lido o expediente para ter o conveniente destino.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 31 — 1925

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de vinte e um contos, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco réis (21:4848975), para pagar 14:309\$676 a Silvino Cavalcanti Paes Barreto e 6:675\$299 a Carlos Severino da Fonseca, ambos collectores federaes nos municipios de Limoeiro e Palmares, em Pernambuco, as percentagens a que tem direito, excluidos os juros da móra e as despesas a que seriam obrigados si estivessem no exercicio de suas funções; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 3 de agosto de 1925. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario, interino. — A' Comissão de Finanças.

N. 32 — 1925

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de cincoenta e oito contos trescentos e setenta e quatro mil novecentos e dezoito réis (58:374\$918), para pagar a Alberto Chagas collector federal em S. Vicente, no Estado de S. Paulo, demittido sem motivo, as percentagens que deixou de receber, no periodo de 22 de maio de 1914 a 31 de dezembro de 1922, constantes de uma sentença que condemnou a Fazenda Publica a essa indemnização, excluidos os juros da móra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 3 de agosto de 1925. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario, interino. — A' Comissão de Finanças.

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de trescentos e noventa e cinco contos oitocentos e cincoenta mil quatrocentos e oitenta e nove réis (395:850\$489), para saldar dividas contrahidas pela Inspectoria Federal das Estradas, em 1923, sendo 166:769\$547, gastos em transportes; 224:316\$994, na construcção do ramal ferreo, contractado com a Companhia Carbonifera de Urussanga, e 4:763\$948, em serviços urgentes com a cobertura de vagões na linha ferrea Barra Monita-Rio do Peixe; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 3 de agosto de 1925. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario, interino. — A' Comissão de Finanças.

Do Sr. ministro da Guerra prestando esclarecimentos sobre os requerimentos dos sargentos reformados do Exercito. Euillio dos Santos e João Augusto José Soares, pedindo melhoria de reforma. — A' Comissão de Marinha e Guerra.

Do Sr. Governador do Estado de Santa Catharina offerecendo um exemplar da mensagem que dirigiu ao Congresso Legislativo do Estado, por occasião da installação dos trabalhos no corrente anno. — Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 65 — 1925

A Comissão de Finanças vem apresentar ao Senado seu parecer sobre o projecto da Camara dos Deputados, n. 15, de 1925, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de um conto setecentos e cincoenta e dous mil oitocentos e quarenta e seis réis (1:752\$846) para saldar contas com Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.

O projecto tem a seguinte origem: "O coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão era terceiro escripturario da Recebedoria do Districto Federal e foi demittido desse cargo, em 11 de agosto de 1917 em virtude de processo administrativo a que respondeu.

Julgando injusta a pena que lhe foi imposta, interpoz acção perante o Poder Judiciario da União que lhe deu ganho de causa, annullando a sua exoneração e condemnando a União a reintegrar-o e a pagar-lhe os vencimentos a que teria feito jus no exercicio do cargo que desempenhava, juros da móra e custas.

Em consequencia dessa sentença foi o referido funcionario reintegrado no seu cargo por decreto de 3 de janeiro de 1922 e para dar completo cumprimento á mencionada sentença, desde que já foi aberto o credito especial de trinta e nove contos setecentos e cincoenta e quatro mil setecentos e setenta réis (39:754\$770) para indemnizal-o dos prejuizos soffridos até 31 de outubro de 1921, falta apenas a parcela, que foi deprecada ao Poder Executivo, na primeira importancia acima citada e proveniente de vencimentos relativos ao periodo decorrido de 1 de novembro a 31 de dezembro deste mesmo ultimo anno.

O credito foi pedido em mensagem de S. Ex o Sr. Presidente da Republica de 8 de maio deste anno, mensagem que vem acompanhada de exposição de motivos que a determinam.

Examinando-se os autos, vê-se que a União esgotou todos os actos que podia praticar em sua defesa lançando para isso mão de todos os recursos legais.

O Sr. 1º procurador da Republica concordou com o pagamento e a conta foi considerada pela Directoria de Despesa Publica.

Nestes termos a Commissão de Finanças do Senado aconselha a approvação do projecto com a seguinte

EMENDA

Após a palavra «credito» acrescenta-se a palavra «especial».

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1925. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Vespucio de Abreu*, Relator. — *Bueno Brandão*. — *Eusebio de Andrade*. — *Lacerda Franco*. — *Manoel Borba*. — *Afonso Camargo*. — *Felippe Schmidt*. — *Lauro Müller*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 16, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1:752\$846, para saldar contas com o 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, que fôra demittido e depois reintegrado por sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 4 de julho de 1925. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 66 — 1925

A proposição n. 22, de 1925, autoriza a abertura de um credito especial de 6:369\$921, destinado a effectuar o pagamento de pensões de montepio, devidos á viuva e filhos do coronel Francisco de Barros e Accioli de Vasconcellos, inspecor geral, aposentado, de terras e colonização.

Essa proposição foi provocada pela mensagem do Sr. Presidente da Republica de 4 de dezembro ultimo, de cuja exposição se verifica que por sentença passada em julgado, perante o Supremo Tribunal Federal, a União foi condemnada a pagar a referida quantia, sendo para isso expedido o respectivo precatório.

Isto posto, a Commissão de Finanças nada tem a oppôr a que essa exposição seja aceita pelo Senado.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1925. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Afonso Camargo*, Relator. — *Lauro Müller*. — *Bueno Brandão*. — *Vespucio de Abreu*. — *Eusebio de Andrade*. — *Lacerda Franco*. — *Manoel Borba*. — *Felippe Schmidt*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 22, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 6:369\$921, pelo Ministerio da Fazenda, para pagamento a DD. Maria do Carmo Valle e Accioli de Vasconcellos, Filenilla Accioli de Vasconcellos e ao tenente Altamir Accioli de Vasconcellos do que lhes é devido de pensões do montepio deixado pelo coronel Francisco de Barros Accioli de Vasconcellos, na forma e para plena execução do accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 3.106.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de junho de 1925. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 1º Secretario, interino. — *Baptista Bittencourt*, 2º Secretario, interino. — A imprimir.

N. 67 — 1925

Foi enviado á Commissão de Finanças, para interpôr parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1925, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, do credito especial de 16:968\$680, para occorrer ao pagamento da differença da pensão do montepio a DD. Ernestina e Isabel Maria da Rocha Dias.

O credito foi solicitado por mensagem, a que acompanha uma exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, da qual consta o seguinte:

Tendo fallecido o Dr. Luiz da Rocha Dias, ex-director e engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco, suas filhas Ernestina e Isabel habilitaram-se á percepção do montepio deixado por aquelle contribuinte.

Em processo regular, feito de accórdo com os preceitos legais, foi reconhecido o direito daquellas senhoras á pensão

annual de 3:600\$, repartidamente, com o que não se conformaram, recorrendo ao Poder Judiciario para o fim de conseguirem sua elevação á quantia correspondente á metade do ordenado que competia a seu pae no dito cargo, elevação essa a contar da data do fallecimento do mesmo contribuinte, juros da móra e custas.

A Fazenda Nacional, apesar dos esforços do seu representante, foi condemnada ao pagamento da differença, a contar da data do fallecimento do mesmo contribuinte e das custas, excepto os juros da móra, que foram recusados.

Traza-se de especie em que o Poder Judiciario tem sempre decidido em favor dos reclamantes, excluindo, aliás, os juros da móra, que foram tambem pedidos.

A sentença passou em julgado, tendo se verificado na execução que o ordenado relativo ao cargo exercido pelo contribuinte era de 9:600\$ e que, portanto, as executantes tinham direito á pensão annual de 4:800\$, o que dá um excesso sobre a primeira de 1:200\$, differença esta que, a contar de março de 1909, em que falleceu aquelle engenheiro, até 30 de setembro de 1922, monta, accrescida das custas, a 16:968\$680, importancia ora deprecada.

A Camara dos Deputados concedeu o credito solicitado pelo Governo e constante da proposição n. 26, do corrente anno, com a qual estando de accórdo é a Commissão de Finanças de parecer que seja approvada.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1925. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Lacerda Franco*, Relator. — *Lauro Müller*. — *Bueno Brandão*. — *Eusebio de Andrade*. — *Felippe Schmidt*. — *Afonso Camargo*. — *Manoel Borba*. — *Vespucio de Abreu*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 26, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. O Poder Executivo fica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de dezeseis contos novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta réis (16:968\$680), destinado ao pagamento deprecado em favor de DD. Ernestina da Rocha Dias (hoje Ernestina da Rocha Dias Diogo) e Isabel Maria da Rocha Dias, provenientes da differença pelo augmento da pensão de montepio deixada ás suas filhas, pelo fallecido Dr. Luiz da Rocha Dias, director o engenheiro-chefe do Prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de julho de 1925. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 1º Secretario, interino. — *Baptista Bittencourt*, 2º Secretario, interino. — *Euripedes de Aguiar*, Antonino Freire, João Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azevedo, Pires Rebello, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Souza Castro, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Epitacio Pessoa, Antonio Massa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, Lacerda Franco, José Murinho, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (15).

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 16 Srs. Senadores, não pôde haver sessão. Designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 131, de 1915, regulando a hora de trabalho das Secretarias de Estado e demais repartições federaes (com emendas da Commissão de Justiça e Legislação e parecer desta, posterior, contrario, n. 63, de 1925);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1925, que approva a despesa de 7:800\$, relativa á melhoria do rancho, material de consumo de que necessitava o navio escola *Benjamin Constant*, paga pelas verbas 7ª e 11ª do orçamento da Marinha (com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 47, de 1925);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 124, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito especial de 49:960\$, para pagamento do que é devido á Middletown Car Company, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina (com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 46, de 1925);

3ª discussão do projecto do Senado n. 187, de 1923, autorizando o Governo a entrar em accórdo com os Estados que tenham feito concessões para estradas de ferro no sentido de salvaguardar os interesses da União (emenda destacada do orçamento da Viação para 1924).

Levanta-se a reunião.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1925 (*)

O Sr. Lopes Gonçalves — Sr. Presidente, pedi, mais uma vez, a palavra para declarar ao honrado Senador pelo Distrito Federal que me aguardarei, com o devido respeito, para responder cabalmente — já se vê que cabalmente de accordo com os meus fracos recursos intellectuaes — aos argumentos que acaba de repetir, sustentando o meu ponto de vista e demonstrando ainda que S. Ex. se desviou completamente do objectivo do seu projecto, encarando a questão por outro prisma, encaminhando-a para o caso de investidura nas legislaturas federaes, ou para a eleição de membro do Congresso Nacional, Deputado ou Senador.

E' que, agora, V. Ex. se refere, tambem, aos governadores e presidentes dos Estados.

E' bem certo que o prazo para os governadores ou presidentes dos Estados se desincompatibilizarem para eleição de Deputado ou Senador federaes, é de 180 dias, ao passo que o prazo respectivo para os Ministros do Estado, é de 90 dias. Mas a explicação é muito simples. O Presidente ou Governador estadual se candidata sempre pelo seu Estado, de modo que é preciso que desapareça a influencia que porventura teve na administração, a pressão que possa exercer sobre os funcionarios estaduais. E' preciso, portanto, que se estabeleça para quem foi governo esse tempo todo de 180 dias; ao passo que o Ministro de Estado, exercendo as suas attribuições junto ao Presidente da Republica como secretario de Estado e pessoa de sua confiança, não tem uma acção tão efficiente no Estado pelo qual pretende ser eleito.

A differença é unicamente esta. Si o Presidente ou Governador de Estado tem 180 dias para se desincompatibilizar, é porque nenhum d'elles irá candidatar-se por Estado differente daquelle que administrou. Ao passo que o Ministro de Estado, junto ao Presidente da Republica, não tem a mesma influencia directa, positiva, constante, intensa, pertinaz, junto dos electores estaduais.

Foi por isso que a lei eleitoral, muito sabiamente, desde o Regulamento Alvim, seguindo-se a lei Rosa e Silva, até a lei actual, estabeleceu para os Ministros, o prazo de 90 dias, para se eleger membro do Congresso Nacional.

Mas o objectivo do projecto de S. Ex. é restricto á investidura de Chefe da Nação.

Si S. Ex. visa simplesmente a eleição presidencial, como vem argumentar com um caso que não tem paridade com este, qual o da investidura ao Congresso Nacional?

São hypothesees differentes, que peço a S. Ex., que muito considero pela sua cultura e rigorismo logico, discriminar de modo a ficar o projecto de S. Ex. reduzido ás suas verdadeiras proporções, visando tratar simplesmente da desincompatibilidade para a eleição de Chefe da Nação.

Peço, pois, venia a S. Ex. para collocar a questão nos termos precisos, grammatical e logico, do projecto que apresentou e se acha em debate. Eu seria incapaz de desvirtuar o objectivo ou pensamento de S. Ex.

Opposicionista que sou ao projecto de S. Ex., eu seria incapaz de afastar-me uma só linha da idéa concebida por S. Ex., porque, boa ou má a intenção, tem gestos patrioticos, porque estou habituado a prestar homenagem ao civismo de nobre representante do Distrito Federal.

Ora, si eu me insurjo contra o projecto, não procuro sair das suas linhas geraes, do seu ponto de vista grammatical e logico, porque S. Ex. procura agora argumentar, dizendo ser o caso analogo ao da investidura do Presidente e Governador de Estado nas funções legislativas federaes?

O SR. PAULO DE FRONTIN — Exactamente analogo.

O SR. LOPES GONÇALVES — São inteiramente differentes.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Não senhor; perfeitamente identicos.

O SR. LOPES GONÇALVES — O Governador ou o Presidente de Estado é quasi sempre chefe politico no Estado e hoje vemos o máo vezo de fazer d'elles presidentes dos directorios situacionistas. Por isso, a lei muito sabiamente estabeleceu o prazo de 180 dias para se desincompatibilizarem quando aspirarem ser membros do Legislativo.

O Sr. ANTONIO MASSA — E' muito mais facil um ministro se preparar para a eleição de Deputado ou Senador Federal do que para Presidente ou Vice-Presidente da Republica.

O SR. LOPES GONÇALVES — Na opinião de V. Ex., que peço licença para dizer que não é logica.

O Ministro de Estado pôde ser até um cidadão alheio inteiramente alheio á politica estadual.

No actual ministerio temos um ministro inteiramente alheio á politica, o Sr. marechal Setembrino de Carvalho.

Sr. Presidente, todas as vezes que ouço fallar em chefe do Executivo estadual empregando-se as duas expressões — governador e presidente, fico incommodado com esse systema

nosso, sinto-me revoltado e não posso comprehender como, durante mais de 30 annos de Republica, o chefe do Executivo estadual tenha nomes differentes. Aqui, é presidente; alli, governador de Estado. Nada mais ridiculo do que essa falta de coherencia nas palavras, em cousas tão simples, em funções iguaes ou semelhantes.

Qual o Estado da America em que se dá isso? Só no Brasil.

Na Argentina são 14 governadores. Nos Estados Unidos, 48. Na Venezuela, no Mexico, são todos governadores. Entretanto, no nosso querido Brasil, que se inspirou nas Constituições daquelle dous primeiros paizes, nos principios da Constituição argentina e americana, nas idéas das convenções de Philadelphia e de Tucuman, temos presidentes e governadores!

O estrangeiro que vê isso, o proprio brasileiro que observa esse facto e se compenetra da sua situação, zeloso das suas responsabilidades, do bom nome da sua terra, certamente extremeca um pouco nos seus sentimentos patrioticos com essa differenciação injustificavel, existente pouco depois da proclamação da Republica.

Rigorosamente e quasi sempre o ministro não tem a mesma influencia no Estado, onde nasceu ou viveu, que o governador ou presidente desse Estado.

O ministerio do grande estadista, desse homem que tem sido enxovalhado nesta Republica, Sr. Epitacio Pessoa, foi composto de homens quasi exclusivamente alheios á politica: Pires do Rio, não era politico, quando foi investido no seu cargo; Azevedo Marques, professor da Faculdade de Direito de S. Paulo; Homero Baptista, que já estava afastado da politica ha muito tempo, e dirigia a Companhia Sul America. O Sr. Simões Lopes, que foi Ministro da Agricultura, era de facto Deputado, mas não chefe politico no Rio Grande do Sul. Depois deste foi o Sr. Pereira Lima, commerciante...

O SR. PRESIDENTE — Observo a V. Ex. que não está em discussão o projecto. V. Ex. pediu a palavra pela ordem. A Mesa espera que V. Ex. levante a questão de ordem.

O SR. LOPES GONÇALVES — Perfeitamente, Sr. Presidente, porque não posso fallar mais de uma vez sobre o projecto, em qualquer dos seus turnos, por não ser seu autor, nem Relator de parecer; mas nas minhas modestas considerações eu estava mostrando ao nobre representante pelo Distrito Federal, que não é feliz o argumento de S. Ex. quando, procurando sustentar o seu projecto, alicerça as suas idéas fundamentaes, com a capacidade e cultura que todos nós lho reconhecemos, invocando o caso eleitoral da incompatibilidade dos Presidentes e Governadores dos Estados em 180 dias, e a dos ministros de Estado em 90 dias, ao tocante a membro do Congresso federal, que não fôra visado pelo projecto.

Neste momento, Sr. Presidente, são estas as simples considerações que eu linha a fazer, aguardando-me, como disse no começo da minha exposição e na sustentação do meu voto escripto para opportunamente versar o assumpto com S. Ex. o Senador pelo Distrito Federal, com as armas de cavalheiro e a gentileza que S. Ex. sabe dispenzar aos seus oppositores. (Muito bem.)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1925 (*)

O Sr. Lopes Gonçalves — Sr. Presidente, em poucas palavras manifestar-me-hei sobre o assumpto, para não abusar da attenção do Senado, occupando por largo tempo a tribuna desta Casa.

A questão é muito simples. O nosso systema eleitoral, desde a proclamação da Republica, tem estabelecido um prazo muito mais amplo para desincompatibilizar ministros e secretarios de Estado, que aspirem á suprema magistratura da nação, do que o fixado aos mesmos titulares que aspirem occupar uma cadeira no Congresso Nacional, quer como senador, quer como deputado.

A razão é de interesse publico, e não é domestica, pertinente sómente ao Brasil; é de ordem fundamental, que pertence a outras nações, que vivem debaixo do regimen democratico e liberal.

As funções de chefe da nação, qualquer que seja a forma de governo, são muito mais relevantes, muito mais importantes, do que as do legislador, por isso que entre nós, como nos regimens monarchicos não absolutistas, o chefe da nação collabora com o Poder Legislativo na confecção das leis, dando ou negando sancção aos projectos de lei, ao passo que os membros do Poder Legislativo nenhuma interferencia tem nos actos executivos daquelle e nos actos meramente administrativos, notando-se ainda mais que a respeito das relações internacionaes é unicamente o chefe da nação o represen-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

tanta supremacia desta e nunca, o Congresso Nacional, ou Parlamento, em summa, o Poder Legislativo.

Conheço um caso unico, em que um secretario de Estado, no systema republicano federativo com uma differença, talvez de quatro ou cinco mezes, para a sua eleição, foi levado a esse cargo. Mas desincompatibilizou-se com a precisa antecedencia, depois que a convocação do seu partido o escolheu para tal investidura.

Era o secretario de Estado James Madison em 1808. E' de todos sabida a campanha que se levantou nos Estados Unidos quando servia na administração de Roosevelt eleito para o periodo de 1809-1813. O grande estadista Elihot Root e o seu partido entenderam de proclamar-o, com antecedencia, candidato a suprema magistratura americana. A imprensa do paiz insurgiu-se dizendo que era contra as praxes democraticas lembrar-se o nome de um secretario de Estado e sobretudo do secretario do exterior, o que mais funcões tem no gabinete americano, e lançar a sua candidatura.

William Taft, é verdade, foi successor de Theodoro Roosevelt.

Mas William Taft, se exerceu o cargo de Secretario da Guerra, quando foi eleito presidente, occupava o posto de governador das Philipinas, por um appello patriótico que lhe fez Roosevelt, tomando em consideração a sua alta competencia administrativa.

De nossos vizinhos da Argentina, temos estas lições de ha poucos dias: quando uma forte corrente se lembrou da candidatura do ministro das Relações Exteriores Pueyrredon para succeder ao grande chefe radical Irigoyen, a imprensa platina insurgiu-se contra esta candidatura e o nome de Pueyrredon foi retirado da Convenção Argentina.

No proprio Uruguay, quando se tratou da successão de Balhazar Brum, lembraram-se do seu cunhado Juan Bucro, ministro das Relações Exteriores, para seu successor. O grande chefe do Partido Socialista aliado ao Colorado, Sr. Battlo Ordóñez e outros illustres membros daquele partido insurgiram-se contra essa idéa e o nome desse estadista não foi levado á convenção, surgindo então o do actual presidente daquelle Republica.

Ora, Sr. Presidente, haverá semelhança entre a situação de um ministro que pretenda as funcões legislativas de senador ou deputado e a do que pretenda as funcões de chefe da Nação?

Absolutamente, não. A dessemelhança é palpavel. E é, por isso que a nossa lei actual estabelece o prazo de 180 dias para a desincompatibilização do ministro tal, afirma de se candidatar ao posto de presidente da Republica, estabelecendo um prazo muito menor — de 90 dias — para a candidatura do ministro á funcão de deputado e de senador federal.

Foram estas as considerações que actuaram no meu espirito, não direi bastante praticas, um pouco, deante dos principios democraticos, para votar contra requerimento de urgencia, sem audiencia das commissões competentes, não por que considere o projecto inconstitucional, mas contrario ao espirito democratico da nação.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. me permite um aparte?

Porque não tornar inelegiveis os presidentes e vice-presidentes dos Estados?

O SR. LOPES GONÇALVES — Porque não exercem funcão federal: exercem apenas funcões locais.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Os presidentes de Minas e de S. Paulo tem força eleitoral muito superior á de qualquer ministro de Estado.

O SR. LOPES GONÇALVES — Sr. Presidente, estou apenas justificando o meu voto contrario a esse projecto, por considero-o infenso aos interesses da Republica. Não vejo razão para se modificar a praxe adoptada desde ha muito tempo. Talvez tenha que ceder na argumentação que estou desenvolvendo deante de prova mais positiva, de facto mais concreto, que possa abalar o meu espirito, determinando que eu siga outra orientação.

E' o que se póde dar, tanto mais quanto o autor do projecto é conhecedor profundo do assumpto, de grande competencia, sabedor dos factos que se desenrolam em todo o mundo, assimilador efficiente, raciocinador completo e, assim, na mesma forma que outros illustres Senadores que sigam a doutrina ou orientação de S. Ex., me convencer do contrario do que estou dizendo da tribuna. Então, sem ser teimoso, mas mantendo o meu ponto de vista, talvez siga a attitude de SS. EEx., produzindo essa innovação na nossa lei eleitoral, pois estou certo de que o inicio de S. Ex., apresentando esse projecto, foi melhor consultar aos interesses nacionaes.

Era o que tinha a dizer, por enquanto. (Muito bem; muito bem.)

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMMISSÕES PERMANENTES

(6 de agosto de 1925).

POLICIA

Arnolfo Azevedo — Presidente.
Octavio Mangabeira — 1º Vice-Presidente.
Eurico Valle — 2º Vice-Presidente.
Heitor de Souza — 1º Secretario.
Bocayuva Cunha — 2º Secretario.
Domingos Barbosa — 3º Secretario.
Ephigenio de Salles — 4º Secretario.
Ferreira Lima — Supplente de Secretario.
Baptista Bittencourt — Supplente de Secretario.
Reuniões ordinarias nas sextas-feiras, ás 14 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mello Franco — Presidente.
Manoel Villaboim — Vice-Presidente.
Francisco Valladares.
Horacio de Magalhães.
Celso Bayma.
Annibal de Toledo.
Rego Barros.
Getulio Vargas.
Daniel de Mello.
Raul Machado.
João Santos.
Reuniões ordinarias nas quintas-feiras, ás 14 horas.
Nota — O Sr. Mello Franco é substituído, em sua ausencia, pelo Sr. Francisco Campos, e o Sr. Celso Bayma pelo Sr. Meira Junior.

AGRICULTURA e INDUSTRIA

Natalicio Camboim — Presidente.
João de Faria — Vice-Presidente.
Floro Bartholomeu.
Francisco Rocha.
Bento de Miranda.
Fidelis Reis.
Luiz Guaraná.
Plínio Marques.
Alves de Castro.
Reuniões ordinarias nas quintas-feiras, ás 14 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Alberto Sarmiento — Presidente.
Augusto de Lima — Vice-Presidente.
Alberto Maranhão.
Olynho Magalhães.
Pessoa de Queiroz.
Adolpho Konder.
Fonseca Hermes.
Lindolfo Collor.
João Mangabeira.
Reuniões ordinarias nas quartas-feiras, ás 14 horas.

INSTRUCÇÃO

Valois de Castro — Presidente.
João Elysio — Vice-Presidente.
Raul de Faria.
Oscar Soares.
Faria Souto.
Carvalho Neto.
Octavio Tavares.
Fabio Barreto.
Braz do Amaral.
Reuniões ordinaria nas quartas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Armandô Burlamaqui — Presidente.
Severiano Marques — Vice-Presidente.
Raul Sá.

Sexta-feira 7

CONGRESSO NACIONAL

Agosto de 1925 2223

Alfredo Ruy.
Eloy Chaves.
Magalhães de Almeida.
Chermont de Miranda.
Luiz Silveira.
Joaquim Bandeira.

Reuniões ordinárias nas quartas-feiras, às 14 horas.

Nota — O Sr. Raul Sá, em sua ausência, é substituído pelo Sr. Francisco Peixoto e o Sr. Joaquim Bandeira pelo Sr. Francisco Solano.

OBRAS PUBLICAS

Prado Lopes — Presidente.
Correia de Britto — Vice-Presidente.
José de Moraes.
Pires do Rio.
Olegario Pinto.
Moreira da Rocha.
Rocha Cavalcanti.
Honorato Alves.
Pedro Borges.

Reuniões ordinárias nas quintas-feiras, às 14 horas.

FINANÇAS

Vianna do Castello — Presidente.
Julio Prestes — Vice-Presidente e Relator da Agricultura.
Cardoso de Almeida — Receita.
Nabuco de Gouvêa.
Gilberto Amado — Exterior.
Manuel Duarte — Fazenda.
Solidonio Leite — Interior.
José Bonifacio — Viação.
Oliveira Botelho.
Salles Junior — Guerra.
Bianor de Medeiros.
Lyra Castro.
Tavares Cavalcanti.
Wanderley de Pinho — Marinha.
Homero Pires.

Reuniões ordinárias nas segundas e quintas-feiras.

Nota — Os Srs. Domingos Mascarenhas e Collares Moreira substituem, em sua ausência, os Srs. Nabuco de Gouvêa e Salles Junior.

PODERES

Waldomiro de Magalhães — Presidente e Relator das eleições dos Estados da Bahia e Distrito Federal.
Walfredo Leal — Vice-Presidente — Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.
Norival de Freitas — Paraíba, Pernambuco e Alagoas.
Bernardes Sobrinho — Sergipe, Mato Grosso e Goyaz.
Emilio Jardim — Santa Catharina e Rio Grande do Sul.
Rodrigues Machado — Espirito Santo e Estado do Rio de Janeiro.
Juvenal Lamartine — S. Paulo e Paraná.
Cesar Vergueiro — Minas.
Bethencourt da Silva Filho — Amazonas, Pará e Maranhão.

Reuniões por convocação prévia.

SAUDE

Zoroastro Alvarenga — Presidente.
Clementino Braga — Vice-Presidente.
Galdino Filho.
José Lino.
Pinheiro Junior.
Oelacilio de Albuquerque.
Austregesilo.
Freitas Melro.
Berbert de Castro.

Reuniões por convocação prévia.

Nota — Para substituir o Sr. Clementino Braga, ausente, foi designado o Sr. Cesarino de Mello.

TOMADA DE CONTAS

Dorval Porto — Presidente.
José Gonçalves — Vice-Presidente.

Ayres da Silva.
Elyseu Guilherme.
Bueno Brandão Filho.
Gentil Tavares.
Geraldo Vianna.
Simões Filho.
Mario Domingues.

Reuniões ordinárias, nas quintas-feiras, às 11 horas.

REDACÇÃO

Monteiro de Souza — Presidente.
Joaquim de Mello — Vice-Presidente.
Euclides Malta.
Ribeiro Gonçalves.
Oscar Loureiro.

Reuniões diárias.

Nota — Para substituírem os Srs. Euclides Malta e Ribeiro Gonçalves, ausentes, foram designados, respectivamente, os Srs. Alcides Bahia e João Luiz Ferreira.

ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Augusto de Lima — Presidente.
Nicanor Nascimento — Vice-Presidente.
Bento de Miranda.
Dorval Porto.
Carvalho Neto.
Thiers Cardoso.
Nelson Calunda.
Fabio Barreto.
Agamemnon de Magalhães.
Simões Filho.
Lindolpho Pessôa.

Reuniões nas terças-feiras, às 14 horas.

ESPECIAL DO CODIGO DAS AGUAS

Manoel Villaboim.
Nelson de Senna.
Vicente Piragibe.
Simões Lopes.
Pires do Rio.
Alvaro Rocha.
Octavio Tavares.
Virgilio de Lemos.

Reuniões por convocação prévia.

ESPECIAL DE REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO

Vianna do Castello.
Herculano de Freitas.
Adolpho Konder.
Nicanor Nascimento.
João Mangabeira.
Manuel Duarte.
Tavares Cavalcanti.
Luiz Silveira.
Gilberto Amado.
Alves de Castro.
Annibal de Toledo.
Monteiro de Souza.
Prado Lopes.
Arthur Collares Moreira.
Plinio Marques.
Juvenal Lamartine.
Getulio Vargas.
Moreira da Rocha.
Solidonio Leite.
Armando Burlamaqui.
Bernardes Sobrinho.

ESPECIAL DE INQUERITO DOS ACTOS RELATIVOS AO CONTRACTO DA "REVISTA DO SUPREMO TRIBUNAL"

Julio Prestes — Presidente.
João Mangabeira — Relator.
Manuel Duarte.
Getulio Vargas.
Plinio Casado.

Reuniões por convocação prévia

Expediente do dia 7 de agosto

Oradores inscriptos:

1. Baptista Luzardo.
2. Leopoldino de Oliveira.
3. Adolpho Bergamini.
4. Fonseca Hermes.
5. Afranio Peixoto.
6. Arthur Collares Moreira.
7. Basílio de Magalhães.

59ª SESSÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ARNOLFO AZEVEDO, PRESIDENTE

A's 13 horas comparecem os Srs. Arnolfo Azevedo, Octavio Mangabeira, Eurico Valle, Heitor de Souza, Bocayuva Cunha, Domingos Barbosa, Ephigenio de Salles, Ferreira Lima, Baptista Bittencourt, Dorval Porto, Monteiro de Souza, Alcides Bahia, Paulo Maranhão, Prado Lopes, Bento Miranda, Chermont de Miranda, Magalhães de Almeida, Raul Machado, Arthur Collares Moreira, Agrippino Azevedo, Rodrigues Machado, Armando Burlamaqui, Nelson Catunda, José Lino, Hermenegildo Firmeza, Thomaz Accioly, Manoel Satyro, Juvenal Lamartine, Georgino Avelino, Alberto Maranhão, Tavares Cavalcanti, Gonçalves Ferreira, Mario Domingues, F. Solano da Cunha, Costa Ribeiro, Joaquim Bandeira, Pessoa de Queiroz, Agamemnon de Magalhães, Daniel de Mello, Solidonio Leite, Luiz Silveira, Euclides Malta, Gilberto Amado, Carvalho Neto, João Santos, Rodrigues da Costa, Alfredo Ruy, Wanderley Pinho, João Mangabeira, Afranio Peixoto, Berbert de Castro, Ubaldino de Assis, Pacheco Mendes, Simões Filho, Fiel Fontes, Braz do Amaral, Marcolino de Barros, Francisco Rocha, Sá Filho, Homero Pires, Albuquerque Liborio, Pinheiro Junior, Geraldo Vianna, Bernardes Sobrinho, Nogueira Penido, Henrique Dodsworth, Bethencourt da Silva Filho, Oscar Loureiro, Adolpho Bergamini, Azevedo Lima, Cesario de Mello, Vicente Piragibe, Alberico Moraes, Horacio Magalhães, Fonseca Hermes, Americo Peixoto, José de Moraes, Joaquim de Mello, Afvaro Rocha, Manuel Duarte, Oliveira Botelho, José Gonçalves, Joaquim de Salles, Vianna do Castello, José Bonifacio, Francisco Valladares, Francisco Peixoto, Vaz de Mello, Eugenio de Mello, Emilio Jardim, Bacta Neves, Augusto Gloria, Basilio Magalhães, João Lisboa, Augusto de Lima, Zoroastro Alvarenga, Raul Faria, Waldomiro Magalhães, Garibaldi de Mello, Leopoldino de Oliveira, Fidelis Reis, Nelson de Senna, Manoel Fulgencio, Honorato Alves, Olavo Egydio, Cardoso de Almeida, Pires do Rio, Alberto Sarmento, Fabio Barreto, João de Faria, Manoel Villaboim, Alves de Castro, Olegario Pinto, Ayres da Silva, Annibal Toledo, Severiano Marques, Pereira Leite, Martins Franco, Plinio Marques, Lindolpho Pessoa, Adolpho Konder, Elyseu Guilherme, Wenceslão Escobar, Plinio Casado, Lafayette Cruz, Lindolpho Collor, João Simplicio, Firmino Paim, Getulio Vargas, Flores da Cunha, Pinto da Rocha, Antunes Maciel, Domingos Mascarenhas e Simões Lopes (134).

Deixam de comparecer os Srs. Lyra Castro, Arthur Lemos, Pedro Borges, Ribeiro Gonçalves, João Luiz, Moreira da Rocha, José Accioly, Leiria de Andrade, Floro Bartholomeu, Raphael Fernandes, Octacilio de Albuquerque, Oscar Soares, Carlos Pessoa, Walfredo Leal, Bianor de Medeiros, João Elycio, Carlos Lyra Filho, Octavio Tavares, Gouvêa de Barros, Correia de Brito, Rego Barros, Austregesilo, Freitas Mello, Rocha Cavalcanti, Natalicio Camboim, Araujo Góes, Gentil Tavares, Clementino Fraga, Alvaro Cova, Virgilio de Lemos, Pereira Moacyr, Nicanor do Nascimento, Norival de Freitas, Julio dos Santos, Galdino Filho, Cesar Magalhães, Luiz Guaraná, Faria Souto, Thiers Cardoso, Paulino de Souza, José Alves, Olintho de Magalhães, Ribeiro Junqueira, Raul Sá, Bifeno Brandão Filho, Theodomiro Santiago, Eduardo do Amaral, José Braz, Francisco Campos, Camillo Prates, Mello Franco, Julio Prestes, Salles Junior, Eloy Chaves, Cesar Vergueiro, Prudente de Moraes Filho, Marcolino Barreto, Heitor Penteado, Altino Arantes, Hereulano de Freitas, Meira Junior, Valois de Castro, Pedro Costa, Pedro Costa, Joviano de Castro, João Celestino, Eurides Cunha, Celso Bayma, Nabuco de Gouvêa, Arthur Coatano, Baptista Luzardo e Barbosa Gonçalves (71).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 134 Srs. Deputados.
Abre-se a sessão.

O Sr. Bocayuva Cunha (2º Secretario) procede á leitura das actas da sessão de 4 e do dia 5 do corrente, as quaes são, sem observações, successivamente, approvadas.

O Sr. Heitor de Souza (1º Secretario) declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente — Passa-se á

ORDEM DO DIA

Commemoração do Centenario da Independencia da Republica da Bolivia.

O Sr. Presidente — Sendo a ordem do dia de hoje especialmente destinada á commemoração do Centenario da Independencia da Bolivia, dou a palavra ao Sr. Pinto da Rocha, primeiro orador inscripto.

(O Sr. Pinto da Rocha sóbe á tribuna, sendo acolhido por uma vibrante salva de palmas.)

O Sr. Pinto da Rocha — Sr. Presidente, não me atreveria a romper o silencio a que me votei nessa Camara, si não fôra a delicada imposição com que me distinguio a excelsa gentileza do meu querido amigo e eminente collega Sr. Augusto de Lima, o illustre Presidente da Comissão de Diplomacia, outorgando-me o mandato com que me apresento na tribuna.

Seria tambem uma estulta vaidade o pretender que a Camara escutasse como improviso de momento, a obscurissima oração que vou ter a honra de proferir, para saudar a gloriosa data centenaria da independencia da nobre e generosa nação boliviana. E, porque seja muito alta a incumbencia e muito grande o assumpto, não quero deixal-os correr ao sabor do pensamento e da inspiração do instante: a Camara perdoará ao ultimo dos seus Deputados a insignificancia do discurso pela altitude formidavel do acontecimento historico e politico hoje commemorado.

A Bolivia, Sr. Presidente, merece muito mais, tem direito a homenagens de maior vulto, porque a sua historia é uma vasta epopéa, embora a mais lamentavel indifferença teime em esquecel-a ou deixal-a nos desertos ou nas planuras do seu immenso territorio, injustamente olvidada de que ella desce, não só das alturas celestes, no Nevada, de Sorata e de Illimani, da Cordilheira Real, mais ainda, e sobretudo, das altitudes geniaes das almas irmãs e das espadas gemeas de Sucre e de Bolivar, os grandes marechaes de Ayacucho o de Junin.

Em volta dessas duas grandes figuras soberbamente americanas, como em torno de dous eixos de aço, giraram todas as energias da raça, quando, ha um seculo, os generaes da Hespanha vencida sentiram nos rins as lanças dos centauros do alto Perú, que fincavam nos cumes da cordilheira os estandartes de cinco soberanias novas, creadas pelo cerebro de Bolivar, o heroe que, com Sucre, San Martín e O' Higgins constituem os quatro cavalleiros do Apocalypse, percorrendo o continente sul americano para semear a liberdade e regando a sementeira com o sangue dos seus centauros.

Sr. Presidente, na independencia da Bolivia, as duas grandes figuras centraes e victoriosas foram Bolivar e Sucre; mas, em minha obscura opinião, Sucre subiu acima de Bolivar, affirmando-se na historia como o constructor maravilhoso do alicerce em que se levantou depois a nacionalidade. Bolivar foi, na phrase augusta de Unamuno, um "libertador que no pensó en crear naciones mas o menos independientes; sino en crear patrias".

Mas Sucre foi o grande audacioso e rebelde que, desobedecendo ás instrucções do libertador, lhe deu ensejo de crear a nova patria que se destacou do alto Perú, para ficar no continente como a quinta soberania fecundada pelo genio colombiano.

Bolivar, ao restituir ao Congresso de Lima, em 10 de fevereiro de 1825 o supremo poder que este lhe havia confiado, exclamou: "Legisladores, seja-me permittido felicitar o povo por se ter livrado de quanto ha de mais terrivel no mundo: da guerra, com a victoria de Ayacucho e do despotismo com a minha resignação. Repelli para sempre, eu vos imploro, tão tremenda autoridade; essa autoridade que foi o sepulchro de Roma".

El Sucre foi o vencedor de Ayacucho, que livrou o Perú e a America da guerra, e tornou possivel a renuncia de Bolivar, renuncia que evitou o seu despotismo.

Bolivar confessou, um dia: "Estoy cansado de mandar".

El Sucre, deixando de cumprir as instrucções que lhe dera Bolivar, ao confiar-lhe a missão militar ao Perú, inoculou no espirito altaneiro do libertador o primeiro vestigio do desalento que o levou a confessar, aos 38 annos, que estava cansado de mandar.

Entre esses dous espiritos se travou a luta abençoada que produziu a independencia da Bolivia.

Vencedor em Ayacucho, Sucre não se envaideceu com o triumpho definitivo que terminava a dominação hespanhola e, não obstante achar-se em plena força da vida, pensou em dar por terminada a sua carreira militar: Ayacucho parecia-lhe um excelsa florão de glorias para encerrar a soberba e luminosa marcha ascensional que era a sua vida de heroe e de guerreiro.

Mas Bolívar sonhara a realização de mais uma epopéa e contava com a espada do seu amigo, do grande marechal de Ayacucho; fel-o seguir para o Alto Perú, atravessando a caudal de Desaguadero, a caminho de Cuzco, a cidade de pedra do imperio incasico.

Sucre devia dominar como general e como politico, mas preferiu ouvir o pensamneto da missão que o alcançou em Puno.

As inspirações da liberdade e da independencia agitavam as almas do Alto Perú e foi facil a Olatieta fortalecer no espirito de Sucre a idéa de alimentar as aspirações de independencia, lembrando ao heroico vencedor de Ayacucho que "o unico meio de realizar cumpridamente os fins da revolução emancipadora", como nos ensina Alcides Arguedas, na sua Historia Geral da Bolivia, "era deixar aos povos a liberdade de fixarem e decidirem dos seus proprios destinos".

E assim nobremente inspirado, conhecendo o alto pensamento de Bolívar, elle que tinha pela liberdade um culto religioso, dous dias apenas depois de chegar a La Paz, não vacillou um instante, publicou o seu decreto de 9 de fevereiro, no qual reconhecia aos povos o direito de se constituirem por sua propria vontade, e convocava a reunião de um Congresso que declarasse a sorte futura das quatro provincias alto peruanas.

E muito embora esse decreto fosse a expressão lealissima de uma nobre consciencia liberal e traduzisse tambem o pensamento do libertador bastas vezes enunciado, Bolívar, em carta que dirigiu a Sucre, censurou asperamente a resolução politica do vencedor de Ayacucho, ao mesmo tempo que lhe revelava a intenção de "crear grandes organismos politicos" de vontades energicas e de estabilidade assegurada e não "pequenos nucleos de caudilhagem personalista e baixamente ambiciosa".

Essa carta, que é um documento de altissimo valor na historia da formação boliviana, "feriu profundamente o amor proprio de Sucre" e fel-o conceber tambem pensamento igual ao de Bolívar, quando escrevia ao libertador, seu chefe e seu amigo, para lhe dizer categoricamente que, fatigado de mandar, desejava entregar a outro o commando das tropas libertadoras do Alto Perú.

Bolívar comprehendeu que errava, mas, conhecedor perfeito da alma e do coração de Sucre, e psychologo de indiscutivel argucia, que sabia ler com segurança na consciencia dos homens, tinha a certeza plena de que o vencedor de Ayacucho seria incapaz de contrariar os seus menores projectos de libertação da terra americana, concitou-o a conservar-se no seu alto posto de commando militar e politico, deixando-lhe ver que "poria em pratica todas as suas resoluções", logo que fosse dominada em Potosí a rebeldia do chefe realista Olatieta, o qual tivera o atrevimento de recusar a capitulação que lhe offerecera a espada triumphante de Sucre.

A morte, porém, de Olatieta poupou ao grande logar-tenente de Bolívar esse trabalho militar, no qual teria de derramar mais sangue americano, não obstante havel-o iniciado, desbaratando totalmente as forças de Medinaculi, ás margens do Tumusla.

Ali, sobre a corrente desse rio, terminou com a victoria de Sucre a dolorosa guerra da independencia do Alto Perú, que, em 1809, fóra iniciada pelas energias indomaveis da mocidade ardente e pura da Universidade de San Javier de Chuquisaca, esse nucleo de almas espartanas, que as ardentias tropicaes do ambiente americano e o frio tonificador das grandes altitudes andinas haviam revivido na terra fecunda e formosa "de los hijos incasicos del sol".

Sucre dirigiu-se então a Chuquisaca para dedicar-se á administração dessa gente soberba que a sua consciencia generosa e justa já considerava indiscutivelmente livre, quando recebeu a communicação official do delegado argentino D. Juan Antonio Arenales, que lhe fez entrega do decreto do seu governo, autorizando-o a entrar em accôrdo com Olatieta para que cessassem todas as hostilidades e "ficassem livres as provincias de sua jurisdicção" e, diz textualmente o decreto de Buenos Aires, "y han de quedar en la más completa libertad para que acuerden lo que más convenga á sus intereses y gobierno".

Era o pensamento que inspirava a Sucre o decreto de 9 de fevereiro, reprovado por Bolívar; mas era tambem o pensamento de Bolívar, tantas vezes manifestado e outras tantas sophismado pelo genio do Libertador, que não podia consentir que outro espirito pudesse antecipar-se ou antepor-se ao seu, indomavel e aspero, quando se tratava de uma alta concepção que pudesse, sinão diminuir, ao menos velar o brilho da sua gloria de Libertador.

Esse decreto do governo de Buenos Aires era uma victoria politica de Sucre, mas Bolívar, cioso da sua superioridade, preferiu calcar no fundo da sua consciencia a eclosão da victoria do seu proprio pensamento, retardando, embora, a libertação definitiva da Bolivia, e, em carta de 16 de maio de 1825, discordou de Sucre e do governo de Buenos Aires, exigindo que "as deliberações da Assembléa das Quatro Provincias e do go-

verno de Buenos Aires, fossem submettidas á apreciação do Congresso do Perú, a ser convocado para uma data posterior".

Sucre, porém, conhecia perfeitamente o caracter de Bolívar e a sua sede insancionavel de renome e de gloria e por fórma tal aconselhou os Deputados á Assembléa de Chuquisaca, anulosos pelo dia da libertação, que, deixando-os em completa liberdade para deliberarem sobre os destinos da nova nacionalidade esboçada nos horizontes da politica americana, retirou-se de Chuquisaca a dous de julho com destino a Cochabamba e a La Paz, a encontrar-se com Bolívar já em viagem para o Alto Perú.

A Assembléa reuniu-se a 6 de agosto de 1825: aproximava-se o dia da libertação; eram quarenta e oito almas anciosas que se congregavam para a grande solemnidade da qual devia sahir, sob a bandeira de uma soberania nova, uma grande patria livre e forte.

Era, como observa Alcides Arguedas, 48 representantes em sua maioria doutores da Universidade de Chuquisaca e por isso mesmo "peritos em alinhavar discursos de phrases sonoras e attraentes, sendo, portanto, nutridos e vistosos os debates pela abundancia verbal dos Olatieta, Serrano, Urcullus, Gutierrez, Medinaculi, Vellarde e outros espiritos culminantes da Assembléa, entre os quaes se revelaram alguns estadistas previsores e discretos..."

Mas essa Assembléa reunida em Chuquisaca não o fazia espontaneamente, não era o producto de uma exaltação de rebeldia pela liberdade dos povos que representava; obedecia á convocação de Sucre, confirmada por um decreto de Bolívar, datado do seu Quartel General de Arequipa, em 16 de maio de 1825, embora, a principio, esse decreto do libertador tivesse merecido as reservas de grande parte dos Deputados.

E', portanto, o decreto de Arequipa, a declaração da vontade expressa do Libertador, e a fonte definitiva da qual permanou a independencia da nação boliviana.

A Assembléa, de 6 de agosto de 1825, foi, consequentemente, a Constituinte da nova soberania sul-americana arrancada pela energia da alma indigena e pelas espadas de Bolívar e Sucre ao imperio colonial da Hespanha, que, depois de tres seculos de dominação e exterminio, veio a explodir na multiplicidade das democracias republicanas inspiradas pela liberdade, e destinadas á grandeza incalculavel de um destino de gloria, muito embora através de uma luta formidavel entre a ordem e a caudilhagem — o prego doloroso da civilização moderna, impondo-se, através do regimen republicano, ao territorio virgem e ás gentes indomitas do Continente Americano.

E' essa data memoravel da integração de uma nova soberania do novo mundo que hoje se celebra em toda a America, solidaria e forte contra quaesquer ambições de conquista.

Sr. Presidente — Os vultos de Sucre e Bolívar ficaram na historia da fundação e da independencia da Bolivia como dous grandes marcos de pedra que o tempo não consome: são immortaes como a memoria dos Incas, são eternos como os cumes elevados da Cordilheira andina.

A luta pacifica e generosa que esteve travada entre os dous grandes marechaes de Ayacucho y Junin em nada diminue as duas figuras legendarias da libertação americana; foi uma luta entre o coração e o genio e da qual não resultou a derrota de nenhum delles.

O decreto de Bolívar duas vezes declara perante a immortalidade da historia e do futuro que Sucre foi o Grande Marechal de Ayacucho e a historia affirma que Ayacucho foi o derradeiro sopro da oppressão que esmagava a liberdade americana.

Duas vezes em cartas intimas, que hoje são documentos historicos, Bolívar declara que Sucre duas vezes lhe arrebatou a gloria de dous grandes triumphes.

E Santander, seu rival, que duas vezes pretendeu enfrentar-o, confessou que ao avistar a figura do Libertador, todas as suas energias adormeciam ao fulgor do seu olhar de agua. De Sucre, assevera um historiador, aclamado Chefe Supremo da Republica, "é o mais nobre e virtuoso soldado da Independencia Americana, a figura mais sympathica e pura dos homens daquella época tormentosa e sangrenta; permaneceu pouco tempo no poder".

Sentiu-se, como Bolívar, cansado de mandar, mas não teve que se penitenciar do proprio despotismo e "magoado pelas decepções e pela ingratidão dos homens, depois de haver sido alvo da trahição e da inveja dos caudillos e dos politicos que mais distinguuiu e acumulou de honras e merceda, abandonou a Bolivia, deixando a mais formosa recordação de sua exalta personalidade de soldado favorito da gloria, cujos resplendores nunca chegaram a atormentar a placidez da sua alma branca, pura e candida".

Mas se a personalidade de Bolívar cresce e augmenta através do tempo, como que a repetir a phrase legendaria de Chiquelmañca, "como cresce a sombra de uma palmeira quando o sol declina: a recordação da immaculada figura de Sucre se torna cada vez mais intensa no coração do povo boliviano, á

medida que a sensação do infinito cresce, quando se contempla, no purissimo cêo das planícies virgens, as estrelas que brilham nas regiões de onde vem a luz".

Se Bolívar deu seu nome á Republica, os bolivianos deram o nome de Sucre á sua capital, como para affirmar ao mundo que trazem no coração a lembrança cariciosa do guerreiro de Ayacucho, de cujo coração partiu o impulso definitivo da criação da sua Patria.

"Mas não é menos certo que Bolívar via muito longe, muito mais o muito melhor que todos os espiritos juntos do seu tempo e até do povo boliviano que quiz nascer á sua sombra e sob o amparo da sua energica vontade de ferro e do seu invulneravel amor á Liberdade e á Gloria."

Por isso, como escreve Arguedas, a luta que se travou entre elle e os povos que libertou, depois de Junin e Ayacucho, foi a luta das idéas grandes, incarnadas no homem e os interesses immediatos representados pelas collectividades.

"Mas o que já hoje se pôde saber com a experiencia de quasi um seculo, é que o povo que tem o seu nome, encravado no seio frondoso da America Meridional, separado do mar por obstaculos teluricos, então invenciveis, com escassa e intima população instruida e capaz, absolutamente ignorante das condições de vida dos grandes povos de civilização occidental, cheio de tribus barbaras e selvagens, só poderia desenvolver-se com amplitude em um todo harmonico que Bolívar imaginára em seus sonhos de estadista e de politico, mas que os acontecimentos e a cegueira dos homens não o deixaram realizar."

"Para chegar ao coração desse povo teve que atravessar regiões de infinita desolação: por um lado o deserto inclemente e arenoso da costa, e por outro, a immensa planura crua que serve de pátamar á cordilheira, então e ainda hoje as unicas estradas possiveis de mar", mas quando chegou a sentir o palpitar cheio de vida e gloria, já o encontrou inteiramente occupado pelo nome e pela gloria de Sucre.

Unamuno, esse grande professor de altivez, esse grande mestre de intransigencia que está dando á mocidade de todas as universidades do mundo, juntamente com Blasco Ibañez, as lições mais bellas e fecundas do amor á liberdade, Unamuno escreveu que Bolívar foi "um mestre na arte da guerra e na de fazer patrias e não cathedratico da problematica sciencia militar; conhecia os homens, o que vale muito mais que conhecer soldados, porque eram homens, homens de verdade e não machinas ou numeros de regimentos que elle guiava ás victorias immortaes ou ás derrotas gloriosas".

Por isso podia dizer como S. Francisco de Assis: *um dia serei adorado pelo mundo.*

E um seculo depois todo o mundo civilizado, a proposito do centenario da independencia boliviana, manifesta o culto que se vac constituindo ao nome de Libertador americano.

E Unamuno o proclama: «miembro espiritual sin el que la Umanidad quedaria incompleta».

Juan Montalvo, o grande equatoriano depõe: «Bolívar tem consciencia do seu grande destino, fervem no seu peito mil aspirações, cada qual mais nobre e os seus anhelos mysteriosos transbordam da sua consciencia para inundar a America, como se sobre ella se diffundisse o espirito divino».

García Calderon, o peruano illustre, ensina: «o povo com instincto infallivel o divina e comprehende a sua missão heroica. O clero o exalta e por occasião da missa nas igrejas catholicas se canta a gloria de Bolívar, entre a Epistola e o Evangelho. General e estadista é tão grande nos congressos, como nos campos de batalha. É um tribuno; é o pensador da revolução; redige constituições; analisa o estado social das democracias que liberta, e annuncia com precisão de um vidente todo o porvir da America».

Gustavo Le Bon affirma: «qué elle como todos os genios é a flor miraculosa de uma raça».

Vicuña Mackena, o brilhante espirito chileno escreveu: «Bolívar filho do Amazonas desceu das montanhas de Aragua e inundou de bayonetas libertadoras todos os valles da America que aclamam as suas victorias. Só Bolívar cabe e enche o estuario do maior dos rios da America. Bolívar grande capitão, grande poeta, grande orador, tudo isso simultaneamente, é a prodigiosa multiplicidade das faculdades do genio».

José Martí, o cubano encantador, affirmou que a Bolívar basta a gloria de chaver arrebatado do Cusco o gonfalon oppressor dos Pizarros e que desse genio sómente se pôde falar tendo uma montanha por tribuna, ou entre rclampagos e raios, ou com um punhado de povos livres na mão, tendo aos pés a tyrannia desabeçada; «porque nunca a alma de um continente poude penetrar e encher tão nobremente a alma de um homem».

Sr. Presidente, neste cêro soberbo de louvores, mais alto e mais pathetico talvez do que o cêro dos Anabatistas de Meyerbeer ha uma voz dissonante, não contra Bolívar que esse é para todo o continente a mesma gloria indiscutivel, mas para o Brasil. Foi a voz do grande patriota argentino, da alma pura

de Alberdi, que, pelo fetichismo ardente, pela idolatria immensa á sua grande patria, affirmou que Bolívar, se vivesse hoje, modificaria as suas idéas contra a Europa, porque «os perigos para as Republicas não estão na Europa; estão na America: são o Brasil de um lado e os Estados Unidos do outro».

Deixemos repousar na gloria immortal do seu tumulo o nome genial do argentino illustre que foi Alberdi e lembremos apenas neste dia de gloria americana, nesta data soberba do centenario da independencia da Bolivia, que o Brasil fez tanto mal ás Republicas, que sendo ainda imperio deu por tres vezes o sangue de seus filhos pela liberdade das suas irmãs néo hispanicas, levando na bandeirola de suas lanças a Paysandu, a Montecaseros e Assumpção as côres da sua nacionalidade contra a tyrannia dos despotas e que, portanto abrir o coração ás democracias acabou finalmente derrocando o ultimo throno da America para integrar a Republica no continente sulino sem ter necessidade das espadas de Bolívar, de Sucre, de Obiggins ou de San Martín, para inscrever nas glorias da sua historia os triumphos de Junin e Ayacucho. (*Muito bem; muito bem.*)

E por isso, sem thronos e sem reis, sem sangue e sem escravos pode hoje, da tribuna da Camara dos Srs. Deputados enviar á nação irmã, vizinha e amiga, o abraço cordeal da sua estima, e juntando na mesma adriça as bandeiras das duas patrias para erguel-as e desfraldal-as aos ventos americanos, recordar com esses dous laboros as auroras de ha um seculo em que Sucre e Bolívar e José Bonifacio e Pedro I encravaram na America livre duas soberanias irmãs.

Vão nestas palavras, Sr. Presidente, embora incultas e frias (*não apoiados*), creio bem, os votos de toda a Camara dos Srs. Deputados do nosso querido Brasil, pela ventura, pela grandeza e pela gloria da Bolivia. (*Muito bem; muito bem. Palmas entusiasticas. O orador é calorosamente cumprimentado e abraçado.*)

O Sr. José Bonifacio (movimento de attenção. Palmas) — Sr. Presidente, permita V. Ex. e consinta a Camara que, depois da formosa oração do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, tome eu, com ousadia a palavra para prestar tambem affectuosa e sincera homenagem á nobre Republica da Bolivia que hoje festeja o centenario de sua emancipação politica.

Nação sul americana, com os mesmos ideaes de progresso, de confraternidade e de paz o Brasil tem por essa sympathica co-irmã do continente, a cordial estima a sincera amizade que dispensa a um povo que pelo trabalho nobilitante se desenvolve no sentido de maior prosperidade e de maior grandeza.

A festa da Bolivia, senhores, não é exclusivamente boliviana; é uma festa sul-americana, é uma solemidade que affecta a todos os povos desta parte da America. (*Muito bem, apoiados*).

Na campanha pela independencia das colonias hispano americanas, culminam por sua heroicidade e seu fulgor tres excelsas individualidades, cujos nomes gloriosos hão de receber, através dos seculos, as benções da prosperidade — José de San Martín, Simão Bolívar e Antonio José de Sucre. (*Apoiados*).

San Martín, já prestigiado pelas suas façanhas militares, em meio de assignalados triumphos, feita a independencia de seus paiz, jámais esmoreceu pela causa da democracia e da liberdade. Organizando exercito aguerrido, atravessou os dilatados e vastos pampas de sua Patria, investiu contra a cordilheira dos Andes, escalou-a dominando-a por sua energia e intrepidez, venceu, triumphou, tripudiou sobre os obstaculos que a natureza lhe apresentava, e com as batalhas de Chacabuco e Maipu', assegurou em 1818 a independencia do Chile.

E foi adeante no seu plano ousado, impellido pelos ideaes mais puros e mais nobres.

O Peru' convulsionado por successivos movimentos, attrahiu sua attenção de patriota.

Em esquadra organizada pelo almirante Thomaz Cochrane, seguindo a costa do Chile e Peru', San Martín chega a Pisco a 7 de setembro de 1820 e ali fixa o centro de suas operações militares, conseguindo, com as energias do bravo almirante, tomar Callés para estabelecer ao norte de Lima, em Huawara, o seu quartel general, entrando nessa cidade para proclamar a 28 de julho de 1821 a independencia do Peru'.

Foi San Martín um nobre e dedicado paladino da causa libertadora, com incontestavel direito á veneração da America Meridional.

Ao mesmo tempo que nas bandas do sul, em direcção ao norte, pelejava o grande general argentino, surgia nas paragens septentrionaes não direi com os lampejos do genio, porque elle era o proprio genio, Bolívar, (*muito bem, apoiados, bravos*) o grande libertador, o guerreiro indomavel, que era, por sua clariyidencia politica, estadista consummado.

Obteve triumphos que bem denotavam a sua capacidade,

a sua bravura, destemido sempre e sempre ousado, fez a independência da Colombia, da Venezuela, do Equador.

Dominando soberanamente pela espada e pela eloquência nas proclamações que se assemelhavam ás de Napoleão, Bolívar, depois da celebre conferência como heróe do sul, que se afastou, fica senhor do campo libertador, assume a direcção da jornada, tem actuação que a todos causa admiração e pasmo, em attitudes ás vezes tidas como impulsos do louco, dando lugar de uma feita a esta observação de um escriptor inglez: «ou este homem procura a morte, ou perdeu a razão». (*Bravos, muito bem.*)

Na batalha de Junin, cuja victoria se deu a 6 de agosto de 1824, sob a direcção suprema desse libertador de povos, cujo ideal de fascinante magnitude empolgava inteiramente seu grande espirito, os episodios foram de uma belleza commovente e deram com honra para o Exército emancipador, formoso e merecido renome aos generaes que a fizeram.

O glorioso venezuelano, com um prestígio inigualavel na ascendencia sobre os seus officiaes e os seus soldados, tinha, na phrase de um escriptor, de fazer «a salvação da patria dos Incas e afastar o eclipse que soffria o sol do Peru».

Junin representa um triumpho magnifico em que Bolívar abrevia com a rapidez fulminante do raio a conquista definitiva de seu ideal. (*Muito bem; muito bem.*)

Mas, depois desse feito memoravel e epico, tem de se afastar do theatro da luta para defender-se das traições com que na Columbia pretendem golpeal-o.

Ao grande general Antonio José de Sucre dá o libertador o commando em chefe e, á frente do Exército republicano, o bravo militar, cujas qualidades de caracter e de coração rivalizam com o seu tinô superior de guerreiro vae colher para seu nome glorias de esplendor e de pompa que o recommendam até nós, com annos depois, á admiração e ao veneravel carinho. (*Muito bem. Muito bem.*)

Sucre fez em Ayacucho movimentos de inexcidível estrategia, e, embora os prejuizos de soldados e de munições durante a penosa caminhada, dispõe as suas tropas em situação de animo que assegura novas louros.

Corcou seus esforços brilhante e fulgente victoria, a 9 de dezembro de 1824, fazendo irradiar pelo livro da historia sul-americana paginas de eloquentes ligões de heroidade e de patriotismo. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

Efirmada a independência do Peru, que na planície de Ayacucho teve sua consolidação, ainda não estava terminada a grandiosa tarefa do intemperato guerreiro.

Atravessando o rio Desaguadero, vai a Chuquisaca, no Alto Peru, para liberal-o do poder hespanhol, constituindo-o em nação independente.

Morto o general Olaméta, que então governava, todas as provincias ficaram sob o mando supremo do Exército Libertador e Sucre convoca a Assembléa que effectivamente se reuniu a 10 de julho de 1825, proclamando em 6 de agosto a independência do Alto Peru com o nome de Bolivia, em honra a Bolívar, declarado então Pai da Patria, investido do poder executivo enquanto residisse no paiz, sendo tambem encarregado de redigir a constituição politica que deveria adoptar o governo republicano, representativo e central.

É o grande libertador, homem de Estado, politico de penetrante agudeza, dotou a nova nação com um codigo que eslava á altura do seu prodigioso espirito.

Retirando-se Bolívar, foi o grande Sucre escolhido para presidente. Mas Sucre, a par das suas inexcidíveis qualidades de militar, da sua alma generosa, do seu coração bondoso, era um temperamento simples e modesto.

O heróe recusou a insigne honra allegando que a Republica devia ser governada por um filho do paiz e não por um estrangeiro.

Declarou-o a Constituinte filho da Bolivia, ao que ainda elle objectou: "Yo no puede prescindir de mi verdadera Patria y por consiguiente no puede tener dos naturalezas á dos nacionalidades á la la vez; soy colombiano y tengo orgullo en serlo."

Appellaram os constituintes para Bolívar e este interveio junto de Sucre para que aceitasse o cargo supremo.

Decidiu-se então o glorioso guerreiro e ao prestar o juramento, já em vigor a Constituição elaborada por Bolívar, proferiu estas palavras: "Juro no ser responsable de los males ni de los bienes que origine al país esta Constitución. Ella hace vitahicia la Presidencia, y yo no estoy de acuerdo con esa vitaliciedad. Aceptaré la presidencia por solo dos años, y si logro dejarlos bien constituidos, habré alcanzado mis honrosos deseos."

Assim assumiu o grande patriota o governo e o exerceu com o maior criterio, o maior tinô politico, prestando á Bolivia serviços os mais relevantes e assignalados.

Attingiu-lhe tambem a desdita politica e Sucre soffreu frações e perfidias.

Deixando o poder, succedeu-lhe o general Andrés de Santa Cruz, que durante vinte annos governou a Bolivia, servindo-a

nobrememente, em notavel acção administrativa que immortalizou seu nome. Quiz realizar o seu admiravel sonho da Confederação do Pacifico, reunindo as tres republicas de Colombia, Perú e Bolivia, o que deu lugar a lutas repetidas que determinaram a deposição de Santa Cruz, obrigado a expatriar-se.

Lembrando, Sr. Presidente, estes acontecimentos historicos, e os nomes gloriosos que nelles tiveram tanto fulgor, prestando a esses heróes a homenagem a que teem direito e rendendo aos paizes a que serviram expressivo preito de apreço, terminarei o meu discurso referindo-me ás relações de cordialidade que teem sido mantidas entre a Bolivia e o Brasil, com os votos para que taes relações se estreitem cada vez mais, nessa estima sincera e nobilitante que faz a nossa alegria progresso scientifico e litterario. (*Apoiados. Muito bem.*)

E convem, senhores, intensifical-os sempre para ao lado delles se estabelecerem as relações economicas, na troca dos productos, abrindo reciprocamente novos mercados, iniciando-se ainda o intercambio intellectual que tanto influe no progresso scientifico e litterario. (*Apoiados. Muito bem.*)

Nesses dous aspectos, o economico e o intellectual, precisamos tornar mais directas e frequentes as trocas de beneficios da Bolivia e do Brasil. E não é sem oportunidade que, em meio desta festa centenaria, em que jubilosos se abraçam os dous povos, lembrarei desta tribuna a necessidade de se fazer a ligação ferroviaria do nosso paiz com a Republica irmã, estabelecendo para esse rico paiz, em nossos portos, a exportação dos seus productos, das suas grandes riquezas. (*Muito bem; muito bem.*)

A' Bolivia, ao seu povo, ao seu Governo, as saudações do Brasil com os votos por sua prosperidade, por sua grandeza, em uma larga politica de progresso e de confraternidade. (*Muito bem; muito bem. Palmas calorosas. O orador desce da tribuna especial, recebendo os abraços de seus collegas.*)

O Sr. Fonseca Hermes (palmas) — Desafortunada inspiração foi essa, Sr. Presidente, pela qual por bem houveram, em sua fidalga generosidade, os illustres collegas da Comissão de Diplomacia e Tratados prisma, com o reflexo da autoridade que promana de seu alto prestígio, a minha palavra obscura, para que tenha eu a honra de, em seu nome, offerecer á elevada consideração de V. Ex. e consequente deliberação da Camara o seguinte

REQUERIMENTO

Em homenagem á data em que se commemora o centenario da declaração de constituirem-se em Estado Soberano e Independente as provincias do Alto Peru, feita solemnemente pela sua Representação Soberana, reunida em assembléa, expressamente convocada para tal effeito, por decreto de 9 de fevereiro de 1825, expedido pelo general Sucre, requeremos:

1º — que se insira na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de congratulações com o Governo e o povo da Republica da Bolivia;

2º — que se nomeie uma Comissão de cinco membros que leve, em nome da Camara, os cumprimentos officiaes ao illustre Sr. Dr. Adolfo Flores, digno representante diplomatico da nobre nação amiga, acreditado junto ao nosso Governo;

3º — que a Mesa telegraphie ao eminente Presidente da Camara dos Senhores Deputados, hoje excepcionalmente reunida em Sucre, dando noticia das nossas deliberações;

4º — que se levante a sessão.

Está datado e assignado pelo Sr. Vice-Presidente em exercicio na Presidencia da Comissão de Diplomacia e Tratados e pelos demais membros que a constituem.

Pouco mais de um anno ha, Sr. Presidente, applaudia a Camara com entusiasmo o verbo inflamado do illustre representante do Districto Federal, senhor Nicanor Nascimento, nome que com admiração profiro, a saudar no hymno hermo-nioso de sua arrebatadora eloquência e na polydramia impressionante dos arroubos de sua imaginação fecunda, a aurora libertadora que, havia um seculo, desmontava para a grande e prospera Republica do Perú e perennemente doira os niveis aleandores das cordilheiras andinas.

Ha pouco mais de um anno, cobrimos de applausos vibrantes a palavra fluente, reflectida, tersa e convincente do notavel representante de Minas Geraes, senhor Basilio de Magalhães, nome que com funda sympathia e sincero apreço pronunciei, á esboçar, com a maestria aprimorada do historiar philosopho, os feitos culminantes dessa epopéa deslumbradora, traçada pelo gladio flamejante e invencível de Sucre no planalto de Ayacucho, ponto inicial dessa trajetória brilhante que vem descrevendo o Perú livre no seu benfazejado da America independente.

Ha pouco mais de um anno, Sr. Presidente, secundando a medo tão festejados oradores, representantes a um tempo

da alta mentalidade brasileira e da selecção politica do paiz nesta illustre Assembléa, tinha eu a honra de solicitar o voto da Camara para identicas homenagens á nobre nação amiga, que recebera, havia um seculo sellados do sangue ainda cálido dos seus heroicos filhos, os pergaminhos indestructiveis de sua emancipação politica.

Fora esse o legado precioso dos que, com a morte ennobrecedora nos combates, redimiram a patria estremeçada do jugo estranho, materializando os sonhos venturosos dos que se empenharam pela libertação integral do continente americano.

Enfão pelo Perú, pela Bolivia hoje, o mesmo gesto a reviver soffrimentos, angustias e martyrios e a registrar triumphos, a entretecer laureis, a glorificar heroes, com a reaffirmação constante dessa politica larga, sabia e benefica de expansões constructoras, que unifica a America por uma confraternização indissolvel, em demanda da realização dos mesmos ideaes, de identicas finalidades, de iguaes e expleuros destinos.

E' que os povos, nascidos livres dentro do nosso continente, tinham nitida a comprehensão de que só a liberdade poderia vehicular-lhes os anseios de um progredir incessante.

Escravizados pela avidéz das riquezas, cuja inexauribildade era um attractivo manente á cubiza dos conquistadores e por preoccupações, então obsessoras, do ampliamento de já bem vastos dominios territoriaes, elles, os incolos, sentiam que o ambiente feliz que lhes acolhera os primeiros vagidos fóra a *cuna* querida dos seus maiores, que ouvindo-lhes tambem os ultimos gemidos, com o receber-lhes carinhosamente os despojos, se transformara em arca santa dos seus affectos e das suas tradições.

Onde quer que poisasse o seu olhar penetrante, onde quer que se lhes fixasse a attenção obumbrada, o que viam e o que sentiam, longe de conformal-os ao jugo oppressor, tudo lhes fallava á alma nobre e simples e os incitava á conquista da primitiva liberdade.

Que de brilhantes feitos, que de arrojados lances nos recorda o nome já aureolado da Bolivia, a prospera nação amiga, cujas bellezas naturaes levaram o sabio Villamil Rada a acreditar que um dos seus valles ridentes e amenos fora o paraizo da tradição génesica e cujos documentos paleontologicos, ethnographicos e anthropologicos attestam a existencia polyserular de uma civilização impressionante.

Lembra o seu nome essa figura sympathica, empolgante e dominadora que assume na historia a estatura genial de um semi-deus, que ligou o heroismo de suas façanhas ás glorias immarceceveis da America latina. (*Muito bem.*)

A alta cultura do seu espirito, iniciada na Hespanha e consolidada na Inglaterra, na Franca e nos Estados Unidos, se retrata nos documentos sabidos da sua cerebração privilegiada e que illustram as paginas mais refulgentes da fundação republicana dos paizes novos do continente. A sua coragem leonina, a sua bravura incontrastavel, a sua energia militar e a sua actuação brilhante nos prelios em que se empenhou valeram-lhe o cognome de Washington da America Hespanhola. (*Muito bem.*)

Venezuelano de nascimento, Simon Bolivar, pensou na emancipação de sua patria e resolveu fazel-a.

Em tres mezes deu quinze combates e vencedor, entrou triumphante em Caracas em um carro puxado por doze *mazzellas* patrioticas.

Aclamado "Libertador", firmou direitos incontestes a esse titulo de verdadeira nobreza, quando, empenhado na guerra da independencia, triumphou em Nova-Granada, a que deu o nome de Colombia, sob a fórma republicana; atravessou os Andes, venceu em Lima, fundando a Republica do Perú, após a victoria de Ayacucho. Pensou na união das tres Republicas a constituirem a Republica confederada dos Estados do Sul, sonho que não conseguiu realizar. E a pouco e pouco sentiu esmaecer o brilho da aureola que o circumdava; a ingratição e a perfidia accusaram-no de pretender o imperio sob seu governo. Renunciou ao poder e morreu longe das agitações politicas e das responsabilidades do mando. E' essa a fatalidade á que obedece, no curso natural dos acontecimentos, a contingencia humana. A paixão que desvaira, a inveja que oblitera o senso, o despeito que soffoca os mais nobres e generosos sentimentos, e resaltam os pequenos deslizes, os erros veniaes, os desvios humanamente justificaveis e uma ambicção de desconfiança, de intransigencia e de critica iniqua se fórma em torno dos que, por seus grandes actos e altas virtudes, ainda na vespera haviam sido universalmente aclamados como benemeritos.

Essa é a justiça invalida dos contemporaneos.

O oceano revolto cava fundo o seu leito a levantar a saltagem; trat-a á praia limpida ao fragor das vagas altivas. Serenada a tempestade, retornam as aguas á mansidão pri-

mitiva e na sua transparencia azulada deixam vêr o brilho argentino das arcias em quietude tranquilla.

E' assim a vida politica, após os clamores, as diatribes e as injurias, os julgamentos precipitados e as injustiças, o juizo sereno da historia, a rehabilitação dos grandes servidores, a consagração eloquente, severa, mas serena, da posteridade.

O nome de Bolivar transpoz gloriosamente as altas montanhas das terras onde immortalizou a sua memoria e como os grandes triumphadores entrou na historia como o anjo tutelar das aspirações dos povos, o libertador de terras escravizadas, o fundador de nações autonomas e independentes.

Parte que fóra do Imperio dos Incas, não poude a Bolivia fugir á fatalidade dos descobrimentos, conquista e dominio estranho e teve, por isso, de supportar o peso da dominação hespanhola, como dependencia do Vice-Reinado do Perú antes e de Buenos-Aires mais tarde.

Um largo periodo de tentativas de independencia fracassadas reservara profundas decepções aos que, revoltados, pretendiam emancipar-se, liberando sua Patria.

Desalentada pelo martyrologio dos seus heróes, já se ia conformando á sua triste e penosa situação, quando ás quebradas das altas montanhas chegavam os ecos da victoria esplendida que puzera termo feliz á tragica jornada em que, durante quinze annos, se empenharam os exercitos de Bolivar.

O sol que resplandecera na planicie de Ayacucho illuminava tambem o Alto Perú, despertando ras almas nobres dos incolos os mesmos anseios e as mesmas esperanças.

A 26 de janeiro de 1825 levantava-se a cidade de Cochabamba, a cujo movimento adheriam 800 soldados realistas, sob o commando do general Saturnino Sanchez. Emissarios foram enviados a varias provincias para que nellas tivesse repercussão a revolta contra o dominio hespanhol. E Chavante primeiro, Chuquisaca e Potosí em seguida, Valle Grande, Santa Cruz, Mojos e Chiquitos depois adheriram á causa santa. Ao mesmo tempo abandonada La Paz pelo general Olañeta foi occupada pelo general Lauza, cognominado o Pelayo do Alto Perú, e o povo proclamou a independencia da cidade que seria mais tarde o centro da grande intellectualidade boliviana, de onde se irradia o progresso sempre crescente da grande Republica.

Entretanto nem todas as tropas legalistas haviam confraternizado. Sucre, á frente do exercito colombiano, dirigia-se a La Paz; em Puno se lhe incorporou o Dr. Casimiro Olañeta, que rompeu com seu tio, general legalista. Recebido por toda parte com aclamações festivas, viu o vencedor de Ayacucho que o povo do Alto Perú ansejava por constituir-se em Estado independente.

Não só general de indomita coragem e incontrastavel valor, estrategista dos mais argutos, tinha ainda o general Sucre a intuição dos grandes estadistas.

Com clarividencia politica admiravel, sentindo que só vantagens adviriam com o surgimento de um novo Estado, expediu a 9 de fevereiro o decreto creador da nova Republica, convocando, por outro de 5 de abril, uma assembléa geral de deputados.

Desses decretos deu noticia aos governos do Perú, do Rio da Prata e ao de Buenos Aires, para que conhecessem dos seus propósitos e das aspirações do Alto Perú.

Impressionado com a revolta de Cochabamba, o general Olañeta deixara La Paz com destino a Potosí, onde pretendeu reorganizar as forças realistas para a reacção; vendo, porém, que ellas eram insufficientes e, não confiando em sua lealdade, convocou os seus generaes a se reunirem em conselho de guerra afim de que este, orientado sobre a situação, resolvesse entre a conveniencia da continuação das hostilidades e a capitulação, caso em que dizia acreditar obteria um tratado em melhores condições do que o de Ayacucho.

Deliberou o conselho a proceçussão da guerra, em nome da lealdade e da bravura hespanholas, contra o voto do general Mendizabal.

Tracado o plano de operações, Valdéz seguiu para Chuquisaca, occupando-a a 14 de março, e Medina Celli para Chichas.

Sucre e o general argentino Arenales marcharam contra o inimigo, travando-se a batalha decisiva em Tumusla a 1 de abril.

Com essa victoria em um recontro bellico sem grande importancia terminou a guerra da independencia do continente sul-americano, que se vinha travando havia tres lustros.

Infelizmente Bolivar não approvou integralmente os actos de Sucre e este, apesar do seu grande prestigio pessoal e da certeza que o alentava de que nelle se incarnavam o pensamento e o sentir dos povos do Alto Perú, conformou-se á deliberação do seu chefe, dirigindo-lhe a carta memoravel em que se reaffirma a Bolivar a obediencia aos seus conselhos, como si foram do seu proprio paiz.

Profundamente desgostoso, renunciava Sucre ao comando militar e retirava-se com destino ao outro lado do Desaguadero.

Surtiam effeito, entretanto, os actos consequentes ao artigo 21 do decreto de 9 de fevereiro. O Congresso argentino reconhecia a independencia do Alto Perú a 9 de maio e o Governo, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, lhe enviava a 14 de maio a seguinte nota:

"O abaixo assignado está encarregado por seu governo de manifestar ao senhor general, a quem se dirige, o reconhecimento dessa Republica, não só pelo heroísmo com que o exercito libertador se conduziu no campo de batalha, sellando com seu sangue a independencia e a paz da America, mas ainda pela habilidade com que soube garantir os direitos dos povos que libertou."

Esse documento eloquentemente assignala a bella inspiração de Sucre e foi, certamente, o maior conforto á sua alma nobre e generosa, após as torturas moraes que lhe infligira o proceder de Bolivar, quando, approvando em parte o acto convocatorio da Constituinte, subordinou as suas deliberações ao Congresso do Perú, a instalar-se ainda no anno seguinte, e, conquanto investisse Sucre do governo provisorio, sujeitava-o, entretanto, ao Governo Supremo do Perú.

Com a reunião da Assembléa a 10 de julho na cidade de Chuquisaca novos horizontes se descontinaram para a Bolivia. A mensagem de Sucre, dando conta dos actos de sua administração provisoria, é um desses documentos que marcam época na vida de uma Nação.

Affirmando que a ninguem perseguira, nenhuma propriedade violara e estabelecera o imperio da paz, fazendo esquecer odios e resentimentos que ficam sempre das revoluções, assim conclue:

"Em 16 annos de vida, instruidos os homens na escola do infortunio, devem já detestar os principios desorganizadores, amar a verdadeira e solida liberdade, respeitar as leis e submeter-se ás autoridades legitimamente constituidas."

A 6 de agosto de ha um seculo, assumindo Lanzas a presidencia da Assembléa, submetteu á votação as tres theses propostas por Serrano, em virtude das quaes os Departamentos do Alto Perú, declarando-se separados da Republica Argentina e da do Baixo Perú, se constituíam em Estado Soberano e Independente de todas as nações, tanto do velho como do novo mundo.

Redigida a proclamação da Constituinte, na sessão de 9 de agosto, nomeou-se a commissão que proporia a fórma de governo do novo Estado e a 13 era approvedo o projecto que, em sete artigos apenas, adoptava a fórma republicana unitaria.

De então, bem conhece a Camara a vida accidentada do generoso povo boliviano, a defender os seus direitos, a soffrer as crises e os abalos sociaes e politicos, a que não escapam as nações ao travez da sua evolução.

Hoje a Bolivia, em paz, cimenta a sua grandeza e o seu futuro; corta o bello territorio de linhas ferreas, uma das quaes demandando o ponto navegavel do rio Beni, tributario do Amazonas, ligando, assim, os vales do noroeste e do norte com a zona andina; outra ainda, destinada a entrelaçar os systemas ferroviarios boliviano e argentino; orna com palacios e edificios admiraveis as ruas e praças de sua bella Capital; abre estradas vicinaes; desenvolve as suas industrias e crea novas; augmenta as suas forças economicas; incentiva as fontes de riqueza publica; educa o seu povo nos sentimentos nobilitantes do amor á Patria e de confraternidade continental; dissemina a instrucção e conta nas sciencias, nas artes e nas lettras modelos de uma intellectualidade que não encontram maiores nos paizes que já completaram o cyclo de sua evolução. (*Apoiados.*)

As riquezas mineraes, que fizeram de Potosí o thesouro lendario, cantado por inspirados poetas, não são maiores do que as que engalanam as planicies floridas de uma cultura intellectual.

Vivendo em sua terra tragicamente bella, os bolivianos educaram o seu espirito e formaram o seu caracter altivo á semelhança das montanhas que affrontam a immensidade do espaço.

Em suas relações internacionaes aprimora-se na guarda dessa cordialidade intra-continental, que tanto une e fortalece os povos americanos. (*Muito bem.*)

A justo titulo orgulhamo-nos nós, os brasileiros, de havermos solucionado todas as nossas pendencias fronteiriças, pela via pacifica do arbitramento e de entendimento cordial e amistoso, mais ainda, de havermos obtido sempre ganho de causa, augmentando o nosso vasto e grandioso territorio, do que resulta evidente que jamais pretendemos sinão o que legal e juridicamente nos pertence.

Mesmo o territorio comprehendido entre os rios Branco e Apa, que foi aggregado ao Brasil, após a guerra, de dolorosa lembrança, que fomos obrigados a sustentar contra Solano Lopez, era nosso de pleno direito.

Basta recordar a nota de 5 de março de 1855, que o doutor José Falcon, Ministro das Relações Exteriores do Paraguay, dirigiu ao Brasil, dando o seu accordo á não approvação do tratado de 1844, pelo qual reconheciam os dous paizes como limites os indicados no famoso tratado de S. Ildefonso (1 de setembro de 1777); não era apenas a relegação desse, mas a de todos os tratados pactuados entre Hespanha e Portugal que a Nota havia por nullos e inexistentes, para proclamar o sustentar a doutrina do *uti possidetis*, em virtude da qual, tornava-se o Brasil proprietario do dito territorio, direito que após a guerra foi reconhecido e positivamente consagrado.

Assim, o Brasil, que tem fixado os seus limites por via pacifica, fórma que se tornou tradicional nos nossos fastos diplomaticos, tem ainda hoje duvida insignificante com a Bolivia.

Sem consulta prévia, sem que de fórma alguma reflita o pensamento do Governo ou a orientação do Itamaraty e pois, sem que a minha opinião antecipe o sentir do Poder Executivo, nem o da Commissão de Diplomacia e Tratados pela sympathia que me inspira o nobre povo amigo e pelas tendencias do meu espirito a uma politica de real approximação e confraternização americana, faço votos por que a maior boa vontade preda essas negociações da parte do Brasil.

Discutimos um engano de cartographia; descobriu-se que o rio considerado affluente não era um, mas outro, tornando-se, por isso, necessario um Protocollo Adicional ao Tratado de Petropolis.

Não desfaleçamos o nosso patrimonio territorial, mas no caso de duvidas que deixam vacillante o nosso direito, sejamos magnanimos, já que prodiga foi conosco a natureza, já que enormemente grande nos fizeram a Providencia, os gloriosos Luzitanos, o patriotismo dos nossos estadistas e a saledoria e o fino tacto dos nossos diplomatas.

Lembre-mos de que o nosso eminente representante em Haya, cujo nome se immortalizou dentro e fóra do nosso continente, como um dos typos maximos da mentalidade humana, traduzia na grande Assembléa Internacional o pensamento do nosso Governo e as tendencias liberaes e democraticas do Brasil, quando, collocando-se ao lado das nações fracas, por menor extensão do seu territorio, prégava e defendia a equalitação perfeito dos direitos das grandes potencias como dos pequenos Estados pela equivalencia de sua soberania, em face dos principios consagrados no moderno Direito Internacional.

Dentro da America não vejo umas menos que outras entre as nações livres, no exercicio pleno dos seus direitos; e a confraternidade bem entedida deve ser essa que impõe o auxilio mutuo, a cooperação reciproca. (*Muito bem.*)

Com taes intuitos, penso, será o Brasil sempre querido e respeitado entre os povos irmãos, cercado das sympathias e dos applausos por sua nobre e altruistica orientação em politica internacional.

Entre as nações vizinhas duas ha que estão a atrahir a boa vontade do Brasil: a Bolivia e o Paraguay.

Paizes mediterraneos, tem elles necessidade de escoadouro facil aos seus productos por um porto no Atlantico, a que atinjam por via ferrea, aspiração que a confraternidade americana legitima e que altos interesses economicos nos convidam a auscultar.

Praza aos céos, o entendimento entre o Governo do Brasil e os dos paizes amigos os induza sem delongas, que não as justificaveis, á solução desse problema, suggestivo sob qualquer dos aspectos porque se o encare, sejam os de natureza politica, sejam os de ordem financeira, economica e commercial.

Em data festiva que memora o surgimento de mais uma nação ao vasto e predestinado continente americano, me é grato assignalar a directriz ininterrupta do meu paiz em face dos povos a que nos ligam as tradições, a lingua, os interesses, o regimen, as aspirações e a mesma destinação historica.

As homenagens excepcionaes que o Governo presta á grande Nação Boliviana, com o decretar feriado nacional, e enviar-lhe uma embaixada especial para saudal-a na illustre pessoa do egregio primeiro magistrado que hoje, sob as mais gratas e alentadoras esperanças, assume a direcção suprema do Estado, embaixada a que chefia um dos espiritos mais brilhantes da nova geração, o Dr. Araujo Jorge, que tão discretamente cultua e guarda a tradição do trabalho proficuo e silencioso do Itamaraty, homenagens a que o Poder Legislativo se associa de modo tão expressivo, revelam as sympathias que nos mereço o povo boliviano e os desejos que nutrimos de mais e mais estreitar os laços de solidariedade cordial que nos prendem á florescente Republica amiga.

Felizmente, os mesmos intuitos animam ao Governo da Bolivia, que, para bem definil-os, acreditou como seu repre-

sentante diplomatico no Brasil o eminente Dr. Adolfo Flores, uma das mais inconfundiveis figuras da intellectualidade boliviana, que em curto estadio de vida publica teve feliz ensejo de revelar a sua alta cultura e a grande capacidade de administrador na passagem proficua pelas pastas do Interior e da Agricultura do seu bello paiz. (*Muito bem.*)

O vasto programma com que apresentou o illustre doutor José Gabino Villanueva a sua candidatura á presidencia da Republica, as suas tradições e o seu renome, a nobreza do seu caracter, a cultura do seu espirito e o prestigio que firmou entre os seus concidadãos são o penhor seguro de que uma era de prosperidade se entreabre para a grande Nação.

Saudando-a na data festiva em que brilhantemente commemora a sua independencia, a Camara dos Deputados do Brasil congratula-se com os demais povos do Continente, que vibram de entusiasmo ao recordar a formação heroica das patrias livres que tanto nobilitam e engrandecem a America.

Que as brisas suaves que beijam em sua passagem o pavilhão tricolor, que recebe nesta hora as saudações dos povos civilizados do mundo e que por toda a parte tremula a recordar os feitos gloriosos dos libertadores, levam aos longinquos extremos da terra os votos que nós os brasileiros, por amor á America e á liberdade, formulamos pela grandeza e pela felicidade perenne da patria boliviana. (*Muito bem; muito bem. Prolongada salva de palmas. O orador é vivamente felicitado.*)

O Sr. Presidente — Assignado pelo Sr. Augusto de Lima, no exercicio da presidencia da Comissão de Diplomacia e Tratados, e por outros Srs. Deputados, e secundado da tribuna pelos Srs. Pinto da Rocha, José Bonifacio e Fonseca Hermes, veio á Mesa o seguinte requerimento:

“Em homenagem á data em que se commemora o centenario da declaração de constituirem-se em Estado Soberano e Independente as Provincias do Alto Perú, feita solemneamente pela sua Representação Soberana, reunida em Assembléa, expressamente convocada para tal effeito, por decreto de 9 de fevereiro de 1825, expedido pelo general Sucre, requiremos:

1º, que se insira na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de congratulações com o Governo e o povo da Republica da Bolivia;

2º, que se nomeie uma comissão de cinco membros que leve, em nome da Camara, cumprimentos officiaes ao illustre Sr. Dr. Adolfo Flores, digno representante diplomatico da nobre Nação amiga, acreditado junto ao nosso Governo;

3º, que a Mesa telegraphice ao eminente Presidente da Camara dos Srs. Deputados, hoje excepcionalmente reunida em Sucre, dando noticia das nossas deliberações;

4º, que se levante a sessão.

Sala das sessões, 6 de agosto de 1925. — O Vice-Presidente em exercicio da presidencia da Comissão de Diplomacia e Tratados, Augusto de Lima, Presidente. — Fonseca Hermes. — Alberto Maranhão. — Pessoa de Queiroz. — Adolpho Konder. — Lindolpho Collor. — João Mangabeira.

Os senhores que approvam esse requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi unanimemente approved.

A Mesa, associando-se cordialmente ao voto da Camara, telegraphará á Camara dos Deputados boliviana, e nomeia, para constituirem a comissão que apresente os cumprimentos desta Casa do Congresso ao illustre Ministro da Republica da Bolivia, os Srs. Pinto da Rocha, José Bonifacio, Fonseca Hermes, Augusto de Lima e Manoel Villaboim.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 81 A, de 1925, do Senado, autorizando a permuta, com o Estado de Alagoas, do predio que serve de quartel da Força Policial do Estado pelo proprio estadual onde funciona o serviço de alistamento militar; tendo parecer favoravel da Comissão de Finanças (3ª discussão);

Votação do projecto n. 25, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 69:593\$320, supplementar á verba 4ª, “Justiça Militar, etc.”, do orçamento vigente, precedendo votação do requerimento do Sr. Homero Pires (2ª discussão);

Votação do projecto n. 86 A, de 1925, autorizando a dar aos Estados do Piahy e do Pará concessão para construir e explorar, respectivamente, os portos de Amarrão e Santarém; tendo parecer da Comissão de Finanças, accitando a emenda do Senado (discussão unica);

Votação do projecto n. 369, de 1923, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para premio de viagem ao bacharel Henrique de Siqueira Figueiredo (3ª discussão);

Votação do requerimento n. 15, de 1925, do Sr. Leopoldino de Oliveira, pedindo informações sobre o motivo da prisão do Sr. Conrado Borlido Maia de Niemeyer (discussão unica);

Votação do requerimento n. 16, de 1925, do Sr. Adolpho Bergamini, solicitando informações sobre a prisão do condutor da Estrada de Ferro Central do Brasil, Candido Elesbão da Silva (discussão unica);

Votação do requerimento n. 17, de 1925, do Sr. Sá Filho, pedindo informações sobre varios assumptos affectos á fiscalização do Tribunal de Contas (discussão unica);

Votação do requerimento n. 18, de 1925, do Sr. Alberico de Moraes, pedindo a inserção nos *Annaes* das entrevistas do Sr. Mello Vianna, Presidente do Estado de Minas Geraes (discussão unica);

Votação do requerimento n. 19, de 1925, do Sr. Chermont de Miranda, solicitando informações sobre arrendamento dos armazens do Cães do Porto, e sobre taxas de armazenagem de madeiras (discussão unica);

Votação do requerimento n. 20, de 1925, do Sr. Galdino Filho, solicitando informações sobre o pagamento de alugueis de proprios nacionaes (discussão unica);

Votação do requerimento n. 21, de 1925, do Sr. Bocayuva Cunha, pedindo a inserção nos *Annaes* de um trabalho do Dr. Arthur Torres Filho, sobre o Ministerio da Agricultura (discussão unica);

Votação do requerimento n. 22, de 1925, do Sr. Henrique Dodsworth, pedindo informações sobre a não nomeação do professor José Oiticica para lente cathedraico do Collegio Pedro II (discussão unica);

Votação do requerimento n. 23, de 1925, do Sr. Leopoldino de Oliveira e outros, pedindo a nomeação de uma comissão especial para apurar acontecimentos que dizem respeito a presos politicos (discussão unica);

2ª discussão do projecto n. 67 A, de 1925, fixando a despesa do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1926; tendo parecer da Comissão de Finanças, sobre as emendas apresentadas;

2ª discussão do projecto n. 69 A, de 1925, fixando a despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1926; tendo parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas apresentadas;

Discussão unica do projecto n. 74, de 1925, considerando de utilidade publica a Associação Curitybana dos Empregados no Commercio; tendo parecer das Comissões de Justiça e de Finanças, de 1924, contrarios ás emendas em 3ª discussão;

Discussão unica do projecto n. 77 A, de 1925, autorizando o Governo a adquirir o Gabinete de Electrotherapia, pertencente ao Dr. Alvaro Alvim; tendo pareceres das Comissões de Saude e de Finanças, contrarios ás emendas em 2ª discussão;

1ª discussão do projecto n. 79 A, de 1925, considerando de utilidade publica o Club dos Fenianos, desta Capital; tendo parecer favoravel da Comissão de Justiça;

Discussão do projecto n. 109 A, de 1925, dispondo sobre a instalação da alfandega de Bello Horizonte e dando outras providencias; tendo parecer favoravel da Comissão de EEA providencias; tendo parecer da Comissão de Finanças;

1ª discussão do projecto n. 137 A, de 1924, considerando de utilidade publica o Centro Industrial do Fumo, da Bahia; tendo parecer favoravel da Comissão de Justiça;

1ª discussão do projecto n. 113 A, de 1924, considerando de utilidade publica a Sociedade Bahiana de Agricultura, com sede na capital da Bahia; tendo parecer favoravel da Comissão de Justiça;

2ª discussão do projecto n. 416 A, de 1925, reconhecendo de utilidade publica o Curso Commercial de Viçosa, e o Instituto Profissional de Muriaé, em Minas Geraes; tendo parecer da Comissão de Justiça, com substitutivo ao projecto;

2ª discussão do projecto n. 50, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 25:225\$429, para pagamento de percentagens a José Rusché, collector federal de Santa Thereza e Affonso Claudio;

PROPOSTAS DE EMENDAS A' CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Está sobre a mesa, durante dez dias uteis, recebendo emendas, a proposta de emendas á Constituição Federal (sexta dia);

ORÇAMENTO DO EXTERIOR

Está sobre a mesa, durante tres dias uteis, recebendo emendas de 3ª discussão, o projecto n. 34 B, de 1925, fixando a despeza do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926 (terceiro dia).
Levanta-se a sessão ás 14 horas e 35 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 18 DE JULHO DE 1925 (*)

O Sr. Basilio de Magalhães — Sr. Presidente, em dous discursos, que tive a honra de proferir nesta Casa, em fins do anno passado, tratei da questão do patrimonio nacional e comprometti-me a apresentar, sobre tão importante assumpto, um projecto, no corrente anno.

Fui levado a essa promessa pelo exame detido que fiz da questão, e do qual conclui que frades beneditinos estrangeiros estavam, não só de posse de latifundios na vasta e fertil zona do rio Branco, junto ás fronteiras nacionaes, como tambem que lhes ia ser feita a concessão de uma grande estrada carroçavel, cujo termino seria junto aos limites do Brasil com a região da Guyana.

Tanto bastou, Sr. Presidente, para que surgisse contra o meu nome, quer por parte da imprensa desta Capital, quer por órgãos religiosos da imprensa mineira, uma campanha, em que fui apresentado, não como defensor dos interesses sagrados de meu paiz, porém sim como anti-catholico.

Ainda ha poucos dias, inseriu a *Gazeta de Noticias* um artigo em que eu era considerado como inimigo do catholicismo, cousa que sómente attribuo ao motivo de defender os legados dos nossos maiores e o patrimonio do nosso paiz.

Em primeiro lugar, já fiz, nesta Camara, a declaração categorica de que eu não passava de um proselyto das idéas positivistas, com algumas tinturas de pragmatismo, e bastava que tivesse eu essas idéas de sympathia pela incomparavel synthese philosophica de Augusto Comte, para que não pudesse ser adversario, nem inimigo do catholicismo. (Muito bem.)

O mesmo autor do artigo recentemente apparecido na *Gazeta de Noticias* asseverou que eu viera de Minas carregado de "patacoes".

Ora, Sr. Presidente, é possivel que haja nesta Camara algum Deputado tão pobre quanto eu, porém mais pobre, não!

Ao articulista que affirmou audaciosamente que eu me enriquecera em Minas, faço solemnemente a cessão de todas as quantias que neste momento possuir nos bancos, em dinheiro ou em titulos, assim como das dividas que contrahi por virtude de uma longa e tenaz cruzada civica, da qual sahi do fronte erguida e com as mãos inteiramente limpas.

Aquelles que se locupletaram com o dinheiro da Nação brasileira, em consequencia da victoria do grande principio de liberdade espirital, defendido na Constituinte republicana pelos positivistas; aquellos que vieram do estrangeiro sem trazer capitães para o nosso paiz e que se apoderaram de bens legados a uma ordem monastica nacional, e que agora se estão transformando, como affirmei nos meus dois discursos do anno findo, em invasores da região do rio Branco: A esses, sim, é que estão nadando em ouro.

Sem offensa á religião que professam, disse eu, nesta Casa, que os beneditinos holandezes ou flamengos, vindos para o Brasil, não só se assenhorearam de innumerous immo-veis existentes aqui na Capital, como tambem de muitas outras propriedades sitas em varios pontos do nosso paiz. Disse eu tambem então e repito que, revendo toda a historia nacional, eu nunca encontrára beneditinos entregues á catechese de selvicolas, desde que elles aqui entraram pela primeira vez, quer na Bahia, quer no Rio de Janeiro, no seculo XVI, até á presente data.

Declarei ainda que elles se haviam dedicado, não á sua nobre missão espirital, e sim a estancias de criação, a fazendas agricolas e a outras industrias.

Vou apresentar á Camara a prova do meu asserto. No *Diario Official* do dia 15 de maio de 1925, lê-se a acta da As-

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

sembléa Constituinte final da sociedade anonyma sob a denominação "Companhia Agricola e Industrial do Rio Branco". Os fins da sociedade são os seguintes:

- a) exploração agricola das industrias extractivas, pastoril e outras congengeres;
 - b) a exploração do respectivo commercio derivado;
 - c) a fundação e manutenção de "Patronatos Agricolas" e de "escolas tecnico-profissionais" para diffusão do ensino pratico respectivo nos logares onde a companhia se encontrar operando, bem como, em geral, todas as obras de utilidade e de valor social.
- A companhia exercera a sua actividade em todo o territorio brasileiro."

Essa companhia foi constituida, como se vê da mesma acta, com duas mil acções de capital. Destas, 1.200 foram tomadas pelo Rvmo. abbade D. Pedro Egherart, da Ordem de São Bento.

E', portanto, o dinheiro da Ordem Benedictina do Brasil, oriundo de nações feitas para fins piedosos e gratuitos, mas não para explorações commerciaes ou industriaes, que está sendo applicado pela Sociedade Anonyma do Rio Branco.

Fica, assim, provada a minha affirmação, feita no anno findo, de que aquelles regulares de São Bento, que outr'ora se distinguiram no mundo culto pelo seu devotamento ás sciencias, ás letras e ás artes, no Brasil abandonaram quasi de todo o alto destino para que foram instituidos e desde muito se transformaram em fazendeiros e negociantes.

Não lhes contesto esse direito; ao contrario, antes os applaudo. Desde que elles não querem sair da placidez das suas cellas, para se entregarem á catechese de indios ou ao ensino gratuito ás outras multiplas modalidades da grande missão espirital que o seu fundador inscreveu na regra de 529, é justo que elles applicuem a sua transbordante actividade, o seu grande vigor de sadios holandezes ou flamengos ao commercio e ás industrias do Brasil, nas vastas e opimas fazendas do rio Branco ou alhures.

Apenas o que eu desejava era que esses tonsurados trouxessem da sua terra para o nosso paiz, tão pobre, alguns capitães, e que não applicassem á pecuaria e ás industrias extractivas o dinheiro que foi legado á ordem beneditina nacional para fins exclusivamente espirituaes, pelos nossos antepassados.

O Sr. BENTO DE MIRANDA — Mas ao ensino elles se dedicam.

O SR. BASILIO DE MAGALHAES — Não o contesto. Nesta Capital, bem como no Rio Branco, elles se entregam tambem ao ensino, e sou o primeiro a fazer-lhes justiça. E' certo que, quanto á Escola Agricola do Rio Branco, tive ensejo de ver um documento, datado de 29 de setembro de 1919, assignado pelo Dr. Calvet, si não me trabe a memoria, onde se diz que essa escola, que recebia 10 contos annuaes do Governo, não tinha instrumentos agrarios, nem organização pratica, e constava a sua frequencia de meia duzia de curumins da tribu all' existente, que elles, os beneditinos, obtinham a 10\$ per caput.

Tratada esta primeira parte, entro em outro assumpto, que com esta se vincula.

O meu illustre collega e prezado amigo, Sr. Galdino Filho, já teve ensejo de bondosamente fazer referencia ao meu nome, no tocante a esta complicadissima questão do patrimonio nacional.

Estou, com S. Ex., estudando essa materia e aguardando que outros dos notaveis brasileiros com assento nesta Casa legislativa se dignem tambem de trazer-nos o grande concurso do seu talento e do seu patriotismo, para que o Brasil não continue nessa tristissima situação de não saber o Governo aquillo que possui dentro do territorio nacional.

Ainda hontem, trouxe *A Noite* um curioso artigo, com o titulo «Propriedade indebita» e o sub-titulo «O Governo está cuidando daquillo que é seu», fazendo ver que os terrenos do morro do Leme, em torno do forte do Vigia, já ha muito tem sido occupados por intrusos que querem delles apoderar-se, que querem delles talvez exhibir, o que não tardará a acontecer, titulos não só de posse, como tambem de dominio.

O caso de que vou tratar não se refere ao forte do Vigia. Refere-se a outra fortaleza, de grande importancia para a defesa da costa do Estado do Rio, e, portanto, da entrada da barra da bahia de Guanabara, — a do Imbuhy.

Para não claudicar nos nomes e nas datas, que são muitos, lancei mão de algumas notas, para fazer o historico desse forte.

A origem do forte D. Pedro II, depois substituido pelo de Imbuhy, prende-se á celebre contenda diplomatica anglo-brasileira, chamada vulgarmente "questão Christie", que tanto alarmou e agitou o Imperio em 1862 e 1863.

Tendo em vista os interesses da defesa nacional, foi determinada a construção, na ponta do Imbuhy, de mais uma fortificação permanente, — por aviso do Ministério da Guerra, de 21 de novembro de 1862.

Conforme consta do relatório da Repartição dos Negócios da Guerra, de 1863, nesse anno foi levantada e approvada a respectiva planta, dando-se immediato inicio ás obras, pois assim se lê allí: "Essa fortificação, a que S. M. o Imperador se dignou de dar o seu nome augusto, e em cujos planos procurou a commissão attender aos ultimos melhoramentos realizados em construcções desta ordem na Europa e nos Estados Unidos, progride satisfactoriamente".

"Os serviços principaes foram os seguintes:— a execuação, na rocha, de um fosso destinado a difficultar a escalada e a resguardar dos embates do mar a 1ª bateria acasamatada; um corte, tambem na rocha, para a muralha do terraplano, que devia ficar no mesmo nivel da 2ª bateria acasamatada; e, finalmente, a construcção de um caminho militar, que facilitasse e assegurasse as communicacões entre a nova fortificação e a Praia-de-Fóra.

Por causa da estrada, bem como para o abastecimento de agua potavel, abrangia a nova praça de guerra uma certa área de terrenos de marinha, de um lado, pantanosos e cheios de mangues, e do outro lado, cobertos de vastos lençoes de areia, como se houvessem começado em um delles, pela mesma época, outras obras de defesa, necessarias á segurança do forte, surgiu uma reclamação por parte de Eulalia Ribeiro Guimarães, a qual foi, sem duvida, examinada e julgada improcedente, porquanto a construcção não se interrompeu nem a sobredita reclamante insistiu em dizer-se victima de esbulho.

Concluidas taes obras, sem que lhes fosse posto qualquer embargo, judicial ou extrajudicial, — aquartelou-se allí um destacamento retirado da Fortaleza de Santa Cruz.

Mais tarde, julgando o Governo inadequada á defesa da costa fluminense aquella pouco efficiente construcção militar, resolveu sobre a mesma plataforma, e mediante a occupação dos mesmos terrenos, erguer allí mais poderoso baluarte, — que tomou a denominação de "Forte do Imbuhy" e foi construido pelo então major Sisson, fallecido, ha poucos annos, no posto de general.

Para bem comprehender a questão, já ajuizada no fóro federal do Estado do Rio de Janeiro, convém que eu faça igualmente um ligeiro historico de tudo quanto consegui descobrir em torno aos terrenos onde está o forte do Imbuhy e suas circumvizinhanças.

De Cabo-Frio para o sul, a região litoranea do actual Estado do Rio de Janeiro, coubera, no seculo XVII, a Martin Affonso de Souza, que, não retornando mais ao Brasil, teve, mais tarde, como successor, na posse da capitania, o conde de Vimieiro. Taes concessões, oriundas da corôa, eram verdadeiros actos emphyteuticos, regidos pelo direito então vigente. Não cumprindo o donatario uma das clausulas essenciaes do respectivo foral, — que era o trato das terras, — incorreu no commisso, reincorporando-se de novo na corôa a posse perpetua, que tinha sido objecto condicional da doação. Assim o reza o trecho seguinte do auto do governador Constantino de Menelau, lavrado a 13 de novembro de 1615: — "E visto o donatario dessas terras, o conde de Vimieiro, não tratar dellas, tomou (elle governador) logo posse, por el-rei Philippe III de Portugal."

E' certo que com isso não se conformou a condessa de Vimieiro, a qual, na qualidade de conjuge sobrevivente e herdeira do antigo donatario, continuou, pelos seus procuradores aqui no Brasil, a conceder sesmarias na dita região, apesar do auto de posse de 13 de novembro de 1615, que lhe não permitia mais esse direito. Mas Affonso de Castro do Rio e Mendonça lhe infirmou todas essas concessões, determinando, em 20 de julho de 1672, que se "recolhessem todas as sesmarias que fessam dadas pelos procuradores da condessa de Vimieiro, porquanto as havia por nullas."

Reintegrou-se, desse modo, a posse da referida região no patrimonio do reino, e, em virtude do tratado de 29 de agosto de 1825, que reconheceu a independencia do Brasil, ficou ella como propriedade latente do Estado Imperial e sujeita á soberania e á legislação deste.

No ponto ora em litigio e suas circumvizinhanças, terrenos de marinha, nos quaes se comprehendiam mangues e accrescidos, — embora necessario á defesa militar da entrada da barra do Rio de Janeiro, — consentiu-se facilmente que se estabelecessem pescadores e povoadores, os quaes, por ajuste e mediante licença do governo, obtiveram se levantasse allí uma capella, destinada á celebração dos actos religiosos, de que necessitavam os habitantes locais. Cessada a função da capella, os bens da mesma, consoante com os preceitos legais do tempo, se reintegraram no patrimonio permanente e inalienavel do Estado.

Não admite contestação haver existido o "encapellado do Imbuhy", área que abrangia a do forte que ora traz esse nome tipico e que, enquanto mereceu aquella denominação, esteve subordinado a um administrador.

O penultimo que exerceu esse cargo foi Sothéro Caio Monteiro. A este fazem referencias dois documentos, citados pelos Srs. Arthur de Mello Furtado de Mendonça e Tancredo Ramos de Mello, em um estudo de que tenho cópia authentica. No primeiro desses documentos em que se cogitava da delimitação da área do "Encapellado", assim se expressava em conclusão, em 1844 ou 1845, a edilidade nietheroyense, em officio ao presidente da provincia: "Não manda a Camara Municipal igualmente ouvir o outro proprietario indicado no requerimento, porque elle é apenas administrador do encapellado do Imbuhy e, por isso, no sentir da Camara, improprio para defender a propriedade delle."

No outro documento, existente no archive da Camara Municipal de Nietheroy, ha esta affirmacão insophismavel: — "... a lagôa fronteira á barra, e que com ella communica, é de propriedade do Encapellado, de qua é administrador Sotero C. Monteiro..."

O ultimo administrador do "Encapellado do Imbuhy" foi Manoel Ferreira Monteiro, filho de Sothéro Caio Monteiro. Si este não era proprietario daquellas terras, o filho e successor no cargo tambem nunca exhibiu titulo habil de dominio pleno ou sequer de posse dellas. Hypothecou-as, entretanto ao coronel Francisco Antonio de Almeida. Não tendo satisfeito aquelle ao compromisso, foi executado em 1883 pelo credor hypothecario.

O laudo de avaliação, datado de 2 de junho de 1883 e assignado por Antonio Joaquim da Silva Pontes e João Jorge Vidal, descreve os seguintes bens: 1) Uma situação com frente para a praia denominada Imbuhy, com 374 metros de frente para o mar e fundos até ás vertentes, com uma casa em completa ruina, tudo avaliado por 985\$000; 2) uma casa na barra da lagôa do Piratininga, avaliada em 300\$000; 3) a posse dos terrenos do logar denominado Imbuhy, calculada em 2.000 metros, pouco mais ou menos, de frente por 1.500 metros de fundos, e avaliada em 6.000\$000; 4) um escravo, avaliado em 450\$000.

Praceados tres vezes esses bens, não encontravam arrematante, sinão Hermenegildo Henrique Coutinho, que adquiriu por 301\$ o predio sito á barra da lagôa de Piratininga. Mas a este cedeu o coronel Francisco Antonio de Almeida o direito de proseguir na cobrança.

Requeru e obteve o cessionario nova avaliação nos bens que ficaram por arrematar. Subscreveram o laudo que traz a data de 15 de novembro de 1883, os mesmos peritos do anterior. Eis o que descreminaram elles: 1) uma casa situada no logar denominado Imbuhy, com frente para o mar, de pedra e cal, em completa ruina, cujo material aproveitavel avaliaram em 50\$000; 2) a posse dos terrenos do logar denominado Imbuhy, até a metade da lagôa de Piratininga, com 2.150 metros pouco mais ou menos, avaliada, em 2.700\$000; 3) metade da lagôa de Piratininga, avaliada em 250\$000.

Note-se esta circumstancia curiosa: No primeiro laudo, a posse do Imbuhy, calculada em 2.000 metros, valia 6.000\$: no segundo, feito cinco mezes e tres dias depois, a mesma posse, calculada em 2.150 metros, passou a valer 2.700\$000! Famosos peritos!

Assignado o termo de accôrdo entre o coronel Francisco Antonio de Almeida e Hermenegildo Henrique Coutinho, a 9 de agosto de 1884, e julgado por sentença no anno seguinte, Coutinho, sem pretender reivindicar as terras em questão, appareceu em 1896 pedindo por ellas ao Ministerio da Guerra uma indemnização de 20.000\$, a qual lhe foi recusada. Voltou elle á carga em 1903, solicitando, não mais 20.000\$, porém 150.000\$, em vista da "indebita apropriação de suas terras e aguas pelo Governo"; sobre esse novo requerimento, ha um parecer do então consultor geral da Republica, Dr. Araripe Junior; mas ainda não ficou decidido o caso. Em 1911, retornou um procurador delie ou de seus filhos e successores a reclamar indemnização, agora sem fixar o quantum da mesma, pois a queria por arbitramento, embora a estimasse em 350.000\$, terminando essa nova tentativa pelo seguintes despacho, de 17 de maio de 1913, firmado pelo então Ministro da Guerra, general Vespasiano de Albuquerque: "Não tendo o supplicante provado o que allega, apresentando titulos regulares que provem a legitimidade da propriedade, e de accôrdo com a informação n. 251, de 27 de abril do anno proximo passado, do Sr. coronel chefe da G. 5, indefiro a presente petição".

Deante do mallogro dessas constantes investidas em defesa de um direito que repousa em bases frageis, os herdeiros e successores de Hermenegildo Henrique Coutinho, que haviam avaliado a sua presumida posse em 350.000\$, não hesitaram

em alienação a Mario Guaraná de Barros, por 15:000\$, conforme consta da escriptura de 26 de julho de 1923, lavrada no cartorio do 3º officio de Nitheroy. E o novo titular de tão precario direito immediatamente propoz ao Governo, para que este possa continuar a ter allí o forte e dependencias, expropriação amigavel, mediante o preço de 528:000\$000!

Quem quer que examine, Sr. Presidente, uma carta geographica da costa do Rio de Janeiro, desde a fortaleza de Santa Cruz até á ponta de Itaipú, verificará facilmente, sem que seja um tecnico militar, que toda essa região, com os seus terrenos de marinha, accrescidos e terras circumvizinhas, não pôde deixar de destinar-se a praças de guerra, imprescindiveis, tanto á defesa do littoral fluminense, quanto á defesa da barra do Rio de Janeiro.

Foi isso muito bem entendido pelos governos da colonia e do extinto imperio, que mandaram levantar em frente á fortaleza de S. João, junto á qual teve inicio a cidade do Rio de Janeiro, a fortaleza de Santa Cruz e, logo adiante, os fortes da Praia de Fóra e, em seguida, o antigo forte de Pedro II, construído em 1862 ou 1863 e mais tarde substituído pelo forte que tem a denominação actual do Imbuhy.

Além do mais, encontram-se allí duas lagôas: umas dellas é a de Piratininga, e a outra tem o nome de Itaipú. A primeira é maior que a segunda, que se distingue por ter uma longa praia arenosa; mas é certo que ambas são formações oceanicas, tanto que a sua flora, a sua fauna ichthyologica e os seus mangues estão a demonstrar que não passam ellas de productos da acção lenta das aguas do Atlantico. Entretanto, embora estivessem em zona de servidão militar essas lagôas, bem como os terrenos adjacentes, o Governo tacitamente consentiu que junto a ellas se construíssem cabanas de pescadores.

Ahí, á custa de continuos esforços, vivem inumeros e pobres patriotas nossos. Pois toda essa gente está ameaçada de ser expulsa tanto das cercanias da lagôa de Itaipú, como da lagôa de Piratininga, por aventureiros que, servindo-se de títulos precarios, de documentos fragilimos, andam agora a pleitear não só a posse, mas até a propriedade dessas terras.

Já está ajuizada perante o Colendo Supremo Tribunal Federal a questão relativa á lagôa de Itaipú. O illustre procurador da Republica no juizo seccional do Estado do Rio de Janeiro elaborou um luminoso memorial, com argumentos de grande valia, em defesa da propriedade nacional do Itaipú. Todas as razões constantes dessa peça eloquente, podem ser applicadas ao caso da lagôa de Piratininga, da qual agora surge a disputa a posse e a propriedade o Sr. Mario Guaraná de Barros, que quer desalojar tambem da ponta do Imbuhy o forte que la está com esse nome, a sua linha telegraphica, a sua estrada militar e o seu abastecimento de agua, a menos que receba 528:000\$ por uma expropriação amigavel e mais alguns milhares de contos pela longa occupação de taes terras por parte do Governo Federal.

Parece incrível que appareçam no fóro questões como esta, que, entretanto, são exclusivamente devidas á incuria da administração publica, no que respeita ao Patrimonio Nacional!

Si os nossos juizes, singulares e collectivos, não puzerem termo, por sentenças limpidas, rectas e irrecorriveis, a esses ignobes litigios, nós não nos poderemos admirar de que amanhã venha alguém disputar a posse e a propriedade da lagôa Rodrigo de Freitas ou quiçá de toda a bahia de Guanabara!

Para poder apresentar o projecto relativo ao Patrimonio Nacional, entendi-me primeiramente, como me cumpria, com o director dessa repartição. Infelizmente, não pôde elle fornecer-me sinão uma relação incompleta das fazendas nacionaes.

Tenho aqui alguns documentos, relativos á questão do forte de Imbuhy: os numeros da *Gazeta de Noticias*, de 9 a 29 de janeiro do anno passado; uma colleção de plantas relativas ao forte, algumas dellas copiadas no archivo da Guerra, onde se veem os lagos e o sector militar, e duas plantas apresentadas pelos presumidos posseiros e proprietarios da região; e o estudo feito por uma commissão de pesquisas.

Ha ainda sobre esta questão de grande vulto um documento, que não me acho autorizado a ler, e, portanto, não pôde ainda ser publicado.

E' a informação dada pelo Sr. commandante da Secção de Leste ao Sr. commandante da 1ª Região Militar.

Acredito que seja o mesmo autor desse magnifico trabalho de defesa nacional quem dirigiu ao meu illustre collega e amigo Sr. Galdino do Valle, um telegramma que estou autorizado a ler da tribuna:

"Nitheroy, 10 — Vosso patriotico discurso é um incentivo e consolo para aquelles que, negando se associarem aos roubadores do patrimonio nacional, soffrem perseguição que estes lhes movem e dos quaes são as vezes as altas autoridades instrumento inconsciente; e

defensor do patrimonio nacional é hoje considerado um demente, homem fóra da época, como me declarou Mario Guaraná, por negar-lhe o meu apoio no roubo das terras do Imbuhy. Não vos conheço, mas permitto que nos felicite. — Coronel Nicódo Silva, commandante do sector do Leste."

O trabalho do Sr. commandante do Sector de Leste, como já tive occasião de dizer, é de inoccultavel importancia para a defesa dos interesses nacionaes, em tudo quanto concerne a estas tentativas contra o forte do Imbuhy.

Mas é necessario que o poder publico tome, quanto antes, providencias, para defender e não só as fazendas nacionaes, que são muitas e ainda mal relacionadas pela repartição do Patrimonio, como tambem as terras que pertenceram ás antigas colonias e presidios militares e, ainda mais, a toda a extensa faixa da zona fronteira, que a Constituição attribuiu á União Federal e que ainda não foi demarcada, nem utilizada por esta.

E' exactamente com essa mira que tenciono, com o inestimavel auxilio que espero merecer de meus colegas, que tambem se votam a estes assumptos patrioticos, apresentar, ainda no corrente anno, um projecto reorganizando a repartição do Patrimonio Nacional.

O director dessa repartição é competente e trabalhador, mas não pôde inventar documentos que não possui. O que é preciso, antes de mais nada, é organizar-se allí uma commissão de pesquisas e, ao lado della, uma commissão de tecnicos, de engenheiros que, sabendo da existencia dessas propriedades, em varios pontos do Brasil, e algumas nas regiões fronteiriças, não só tratem de determinar a área e o valor das mesmas, como tambem de indicar ao Governo as medidas necessarias para a defesa permanente e a utilização legal dessas propriedades da Nação.

O Sr. PRADO LOPES — E' um gesto altamente patriotico o de V. Ex.

O SR. BASILIO DE MAGALHÃES — Muito agradeço a V. Ex. a gentileza do seu aparte.

O SR. ARMANDO BURLAMAQUI — V. Ex. permita um pergunta: essas terras, hoje, já não são propriedades dos Estados, em virtude do art. 28 da Constituição?

O SR. BASILIO DE MAGALHÃES — Ha, realmente, um artigo na Constituição, o 64, a respeito de terras devolutas, as quaes, sómente passarão para o dominio dos Estados, quando não sejam necessarias á defesa nacional.

O SR. ARMANDO BURLAMAQUI — A regra é geral. Algumas ha, segundo comprehendendo o pensamento, — as do meu Estado; por exemplo — que não são uteis ou necessarias á defesa da União.

O SR. BASILIO DE MAGALHÃES — Não ha duvida que a União poderá entregar aos Estados as fazendas nacionaes sitas nos mesmos, uma vez que não estejam na região da fronteira, que o Governo não precise, nem se utilize dellas, e que não estejam gravadas ou vinculadas por anteriores contractos.

O Sr. PRADO LOPES — E' preciso ventilar essas questões.

O SR. BASILIO DE MAGALHÃES — Basta dizer á Camara que, recebendo do director do Patrimonio uma relação das fazendas nacionaes, entre ellas não encontrei uma das mais importantes, a de S. João de Ipanema, onde existiu a primeira fabrica regular de ferro estabelecida no Brasil.

Não venho, evidentemente, accusar o Executivo, como já se me attribuiu, quando fiz, a proposito do Patrimonio Nacional, os discursos a proposito de estrada e fazendas nacionaes do rio Branco.

Folgo de proclamar que o actual Presidente da Republica já cogitou da reorganização do Patrimonio Nacional, e, na sua mensagem de 3 de maio do corrente anno, ha um trecho clarissimo a respeito dessa necessidade imperiosa.

Devo ainda referir á Camara que a falta de documentos na repartição do Patrimonio Nacional tem causado aos cofres publicos não pequenos prejuizos.

Fui informado de que, tendo havido necessidade de utilização de um antigo trapiche, nesta Capital, despendeu o Governo mais de tres mil contos de réis, quando os terrenos eram da Nação e não podiam ser pagos por semelhante preço.

Além dessa, ha outras informações que não desejo trazer já ao conhecimento da Camara, sem estudo mais meticuloso, e mais escudado em provas, de questão tão importante como esta.

Depois do que acabo de dizer, tendo já fatigado bastante a Camara (não apoiados), limito-me, agora a ler um requerimento de informações, das quaes careço, para poder, em tempo habil, apresentar o projecto do que cogito.

O requerimento diz o seguinte: (Lê):

Está aqui a simples relação de colonias e presidios militares existentes em 1867, segundo verifiquei em uma memoria

hoje bastante rara, publicada pelo Sr. José Rufino Rodrigues Vasconcellos.

É preciso informar á Camara que as colonias militares, em geral, além da área necessaria aos seus quartéis, ás suas fortificações rudimentares, ainda dispunham de uma legua em quadra, e posso affirmar que muitas dessas colonias militares, afóra a legua quadrada, que lhes foi concedida por leis do Imperio, possuíam tambem outros terrenos contiguos, como, por exemplo, as colonias de Avanhandava e Itapura, no Estado de S. Paulo.

Abandonadas ou extintas essas colonias militares, pergunto: "Quaes os destinos que tiveram essas terras?"

Muitas sei que foram colonizadas por elementos nacionaes e algumas dellas por portuguezes, quaes as do Pará, e outras por allemães, no Rio Grande do Sul.

Evidentemente, o meu escopo essencial, agora, é chamar a attenção da Camara e do Poder Executivo para essas propriedades existentes em varios Estados e algumas na região fronteiriça, muitas das quaes se acham, ao que parece em completo abandono, e de algumas o proprio Governo não sabe que é o legitimo dono.

Tanto a zona de terrenos de marinha, zona de servidão militar, quanto a faixa attribuida á União nas fronteiras, comprehendem propriedades imobiliarias, das quaes a Nação nem sequer se póde intitular dona, pois ella é apenas, em verdadeiro direito, simples administradora. São bens que não podem ser alienados, e, por isso mesmo, imprescriptiveis. Sabe-se que o poder publico está sempre presente, nunca deixa de estar presente.

Assim, si, por incuria das autoridades essas propriedades, fazendas nacionaes ou antigas colonias militares, foram occupadas por intrusos, esses nada tem que allegar em prol da sua posse ou dominio, mesmo porque, conforme demonstrou o Sr. Clovis Bevilacqua, não ha usucapião contra bens nacionaes, e não o póde haver, visto como esses bens não estão sujeitos ás mesmas leis que regem a propriedade individual.

O poder publico não póde alienar sinão mediante autORIZAÇÃO legislativa.

Basta esta consideração, hem como a presença constante do poder publico, para que esses bens possam ser recuperados e isentos de novos litígios. A toda e qualquer momento podem elles ser reincorporados no Patrimonio da Nação, ao qual pertencem.

Era isto, Sr. Presidente, o que eu hoje queria dizer a esta Camara e ao paiz, movido pelo patriotismo com que sempre me esforço por propugnar o interesse publico, e nunca, como falsidicamente já se allegou contra mim, na qualidade de inimigo da religião catholica, da qual sou o mais sincero venerador. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)

(Durante o discurso do Sr. Basilio de Magalhães, o Sr. Arnolfo Azevedo, Presidente; deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Eurico Valle, 2º Vice-Presidente).

Vem á Mesa, é lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO

N. 8 — 1925

Requerimento do Sr. Basilio de Magalhães, de informações sobre a defesa da União na causa que lhe move Mario Guarará de Barros

Requeiro que, por intermedio da Mesa, se solicitem ao Ministerio da Guerra as informações seguintes:

1º, si, em defesa da União, na causa contra esta promovida por Mario Guarará de Barros, se juntaram ou vão juntar-se aos respectivos autos: a) o officio, acompanhado de documentos, do Sr. commandante do sector de léste, dirigido, em 5 de janeiro de 1924, ao Sr. commandante da 1ª Região Militar; b) o estudo feito sobre a questão das terras do forte do Imbuhy, no Estado do Rio de Janeiro e assignado pelos Srs. Arthur de Mello Furtado de Mendonça e Tanerodo Ramos de Mello; c) os ns. da *Gazeta de Noticias*, de 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 27 e 29 de janeiro de 1924, nos quaes se estamparam artigos, com illustrações e outros elementos probantes, referentes á mesma acção;

2º, si, ainda em prol dos interesses nacionaes, ameaçados pela sobredita questão, já se realizaram pesquisas nos archivos militares ou nos dependentes do Ministerio do Interior, assim como no da Municipalidade de Nitheroy, afim de se demonstrar a existencia do "Encapellado do Imbuhy" e averiguar-se a situação juridica dos administradores deste;

3º, si foram alienadas ou arrendadas ou continuam sob o dominio util da União as terras pertencentes ás seguintes colonias e presídios militares: — Rio Branco, no Amazonas; D. Pedro II, Santa Thereza e Obidos, no Pará; S. Pedro de Alcantara, no Maranhão; Santa Philomena, no Piauí; Pi-

menteiras, em Pernambuco; Leopoldina, em Alagoas; Guandú, no Espirito Santo; Avanhandava e Itapura, em S. Paulo; Jatuby, Xagú e Chopins, no Paraná; Santa Thereza, em Santa Catharina; Casero, no Rio Grande do Sul; Urucú, em Minas Geraes; Santa Barbara, Santo Amaro, Santa Cruz, Santa Isabel, Januaria, Leopoldina, Monte Alegre, Santa Maria e São José, em Goyaz; Nioac, Brilhante, S. Lourenço, Dourados, Miranda, S. João de Antonina e S. José de Monte Alegre, em Matto Grosso.

Sala das sessões, 18 de julho de 1925. — *Basilio de Magalhães*.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 27 DE JULHO DE 1925 (*)

O Sr. Solidonio Leite — Sr. Presidente, tenho evitado occupar a attenção desta Casa com o famoso caso da *Revista do Supremo Tribunal*. Sabem todos os nobres Deputados quanto fui atacado pela imprensa depois do ultimo discurso que pronunciei aqui a 18 de agosto do anno passado. Chegou-se a publicar e distribuir largamente grosso volume, que não tive oportunidade de ver.

Nada conseguí demover-me do proposito em que estava de manter-me silencioso.

Entendi que o honroso apoio dado por toda a Camara ao parecer da Comissão de Finanças relativo á *Revista* era a melhor das respostas ao que lá fóra se dizia contra o humilde Relator do mesmo parecer.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — A população sensata estava a favor de V. Ex.

O SR. SOLIDONIO LEITE — Mas V. Ex. sabe quanto se escreveu contra mim, e não preciso citar nomes. Só um velho amigo e illustre juriconsulto escreveu cerca de quatorze artigos, e publicou-se volumoso livro que vi pela primeira vez á distancia, porque não o tive em mãos, em poder do nosso distincto collega, Sr. Deputado Tavares Cavalcanti.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Perfeitamente.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Parabens ao nobre Deputado porque só os homens de valor é que tem as suas acções assim combatidas.

O SR. SOLIDONIO LEITE — Muito grato a V. Ex.

O Sr. RODRIGUES MACHADO — Naturalmente o livro foi tambem publicado á custa do Thesouro.

O SR. SOLIDONIO LEITE — O apoio que obtivemos, Sr. Presidente, foi para todos nós daquella Comissão um grande conforto, sobre ser acto de moralidade e justiça.

O encargo, sobremaneira honroso, mas nem sempre agradavel, de auxiliar esta Camara na cooperação que vem prestando á obra de restauração financeira empreendida pelo Governo, purhamos todo o cuidado em desempenhal-o.

Alli se nos haviam deparado muitas figuras dignas de sympathia e commiserção.

As vezes eram viúvas ou filhos de servidores do Estado que lhes tinham deixado em herança, com a mais completa miseria, a gloria de haver cumprido os deveres de cidadão.

Pedi-lhes acudissemos, com uma pequena quantia, contra os horrores da indigência. Solicitando o nosso despacho, mostravam a folha de serviços do chefe, que tudo fizera pela patria, sem pensar na situação da familia, deixada em extrema penuria.

Mas precisavamos attentar nas condições do paiz.

Era mistér cortar por todas as despesas, por minimas que fossem, desde que importassem favores pessoais. E o que faziamos, embora constringidos, contrariando os impulsos do coração.

Assim procediamos systematicamente, inflexivelmente, em todos os casos semelhantes.

Um dia se nos apresentou, insinuando-se humildemente, estranha figura cuja aproximação a fazia crescer em proporções o em brandura.

Sem isso, nem espinha, accommodava-se com facilidade ás posições mais respeitadas, e meneava-se habilmente nos movimentos mais convenientes, apparendo sempre desinteresse a humildade.

Monstruoso polvo! Segundo os entendidos não ha no mundo em que elle vive trahidor que se lhe possa comparar. As suas côres, diz Vieira, são malicia, e as figuras artificios; mudam de accordo com as circumstancias.

Observamos attentamente os seus movimentos, procurando penetrar-lhe os propósitos.

Grande numero de antenas, quaes machinas pneumaticas, tratavam de extrahir do organismo do Estado o ar indispensavel ás suas necessidades vitaes, e deixal-o asphyxiado e sem vida. Innumeros tentaculos já se estendiam aos varios ramos da administração, pondo a mira em monopolizar o commercio, as industrias e as artes graphicas. E as pernas, em

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.